



**Poder Judiciário do Maranhão  
Tribunal de Justiça**

**CLIPPING INTERNET**

**09/10/2017 ATÉ 09/10/2017**

# INDÍCE

---

1	CASAMENTO COMUNITÁRIO	
	1.1 IMIRANTE.COM.....	1
	1.2 SITE ATOS E FATOS.....	2
2	DECISÕES	
	2.1 BLOG RAIMUNDO GARRONE.....	3
	2.2 INTERNET - OUTROS.....	4
3	ELEIÇÕES TJ	
	3.1 BLOG CESAR BELO.....	5
	3.2 BLOG MARRAPÁ.....	6
4	EXECUÇÕES PENAIS	
	4.1 G1 MARANHÃO.....	7
	4.2 IMIRANTE.COM.....	8
	4.3 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	9
5	FÓRUM DE SÃO LUÍS	
	5.1 BLOG LUÍS CARDOSO.....	10
6	JUIZADOS ESPECIAIS	
	6.1 INTERNET - OUTROS.....	11
7	JUÍZES	
	7.1 BLOG ALEXANDRE CUNHA.....	12
	7.2 BLOG ANTÔNIO MARTINS.....	13
	7.3 BLOG CRISTIANA FRANÇA .....	14
	7.4 BLOG DO DE SÁ.....	15
	7.5 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	16 17 18
	7.6 BLOG DO MINARD.....	19 20
	7.7 BLOG DO NETO FERREIRA .....	21 22 23
	7.8 BLOG LUDWIG ALMEIDA.....	24
	7.9 BLOG LUÍS PABLO.....	25
	7.10 G1 MARANHÃO.....	26
	7.11 IMIRANTE.COM.....	27
	7.12 INTERNET - OUTROS.....	28 29 30 31 32 33
	7.13 MA 10.....	34
	7.14 SANTA INÊS EM FOCO.....	35
	7.15 SITE AGORA SANTA INÊS.....	36
	7.16 SITE FOLHA DO MARANHÃO.....	37
	7.17 SITE MARANHÃO HOJE.....	38
	7.18 SITE O QUARTO PODER.....	39
	7.19 SITE TV GUARÁ.COM.....	40
8	SERVENIAS EXTRAJUDICIAIS	
	8.1 SITE SUA CIDADE.....	41
9	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	9.1 IMIRANTE.COM.....	42
	9.2 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	43

## **BOM JARDIM - Prefeito é afastado do cargo a pedido do MPMA**

Justiça decretou indisponibilidade dos bens do gestor, de sete vereadores e de secretário municipal.

Com base em Ação Civil Pública (ACP) por atos de improbidade administrativa, ajuizada pelo Ministério Público do Maranhão, a Justiça determinou, nesta sexta-feira, 6, o afastamento do prefeito do município de Bom Jardim, Francisco Alves de Araújo, do cargo.

A decisão determina, ainda, que a Câmara Municipal de Vereadores convoque sessão extraordinária e dê posse ao vice-prefeito, em 72 horas, no cargo de prefeito.

Formulou a ACP o promotor de justiça Fábio Santos de Oliveira, titular da Comarca de Bom Jardim. A liminar foi assinada pelo juiz Raphael Leite Guedes.

Pela decisão, o atual gestor está impedido de movimentar as contas do Executivo municipal e os bens dele estão indisponíveis até o limite de R\$ 1.435,468,65. O valor é resultado da soma de R\$ 35.468,65, referente ao montante gasto com abastecimento de combustíveis, de forma irregular, e de aplicação de multa de 100 vezes o valor da remuneração (R\$ 14 mil) do cargo de prefeito, totalizando R\$ 1.400,000,00.

O bloqueio, no mesmo valor, alcança os bens do secretário de Administração, Ayrton Alves de Araújo, e de sete vereadores: Antônio Carlos Sousa dos Anjos - "Maninho", Charles Viana da Silva - "Lebreu", Manoel da Conceição Ferreira Filho - "Sinego", Maria Sônia Brandão de Jesus, Antônio Barbosa de Almeida Filho - "Filho", Clebson Almeida Bezerra - "Professor Clebson" e José de Ribamar Ferreira - "Dandor".

### **ESQUEMA ILEGAL**

De acordo com o MPMA, o desvio de recursos públicos ocorreu por meio de contrato de fornecimento de combustível, celebrado com o Posto Varão. O prefeito escolhia quem deveria ter acesso aos abastecimentos, por meio de cota aos vereadores da base aliada. O esquema era controlado pelo secretário de Administração, Ayrton Alves de Araújo, que também é irmão do gestor.

Ao avaliar as notas de abastecimento, a Promotoria de Justiça detectou que os vereadores da base aliada tinham livre acesso para abastecer seus veículos particulares, além do próprio prefeito e membros da família dele.

Em interceptação telefônica autorizada pela Justiça, o vereador Maninho demonstrou preocupação porque sabia da investigação sobre o esquema de abastecimento ilegal. Ele criticou o proprietário do posto de combustíveis por ter entregue ao Ministério Público as notas assinadas pelos vereadores.

A Promotoria de Justiça também colheu depoimentos de funcionários do posto de combustíveis que confirmaram o abastecimento dos carros particulares dos vereadores e parentes do prefeito.

Em outro depoimento, um servidor municipal, que também é primo do prefeito e tinha apenas a função de liberar veículos para abastecer, confirmou que as autorizações eram dadas por Ayrton Alves de Araújo.

Ao ser questionado, em depoimento ao MPMA, Ayrton afirmou que autorizou vários abastecimentos e apresentou uma relação de oito veículos que são de propriedade do Município de Bom Jardim, informando que apenas um está funcionando.

“Se somente há um veículo em condições de uso, como pode se ter um gasto mensal de R\$ 50 a 70 mil de combustível por mês? A resposta é só uma: utilizando-se o patrimônio público para beneficiar os membros da família do prefeito e demais aliados políticos”, afirmou, na ACP, o promotor de justiça Fábio Oliveira.

#### PEDIDOS

Ao final da ACP, o Ministério Público pede que os acusados sejam condenados pelos atos de improbidade administrativa, com a obrigação do ressarcimento integral do dano, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos, pagamento de multa civil, proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais.

## **Prefeitura de Bom Jardim diz que afastamento do prefeito foi exagero**

Em nota divulgada nesta sexta-feira (06) em seu portal - [www.bomjardim.ma.gov.br](http://www.bomjardim.ma.gov.br) - a Prefeitura Municipal de Bom Jardim classificou de exagerada a decisão da Justiça que afastou o prefeito Francisco Araújo (foto). Num dos trechos, é reclamada a falta de depoimento dos gestores afastados aos encarregados das investigações, no caso o Ministério Público e o Poder Judiciário.

O prefeito, que se encontrava em Brasília (DF), como integrante da comitiva da Federação dos Municípios (Famem), que foi reivindicar aumento de verbas para as prefeituras do Maranhão, retornou ao estado nesta sexta-feira (06) e foi surpreendido pela decisão judicial.

Na nota, a Prefeitura diz que o prefeito vai recorrer da decisão, provar sua inocência e retornar ao cargo "para continuar o trabalho que, apesar de toda a crise, está mudando Bom Jardim para melhor".

Eis a íntegra da nota em que a Prefeitura de Bom Jardim contesta a decisão judicial que afastou o prefeito:

Diante da decisão, vimos a público esclarecer que:

Encontramos em janeiro de 2017 um município que vivia uma profunda crise política e institucional, com inúmeros problemas estruturais, caos financeiro e uma realidade política insustentável. Não obstante a todos esses problemas, tomamos medidas para equilibrar as contas públicas e, como é sabido, regularizamos o pagamento de servidores, que hoje recebem rigorosamente em dias, tiramos o município de várias inadimplências, junto a órgãos de controle e buscamos parcerias com todos os entes da federação. Isso é reflexo de uma administração responsável e compromissada com a população.

O prefeito Dr. Francisco Araújo estava na noite de ontem em Brasília, onde lutava para trazer recursos para o município, que, como vários outros municípios do Brasil, vê seus repasses diminuindo mês a mês. Graças a esta articulação, conseguimos uma importante vitória com outros prefeitos da COMEFEC.

O prefeito chegou ao estado na manhã de hoje e foi pego de surpresa com a decisão, pois todos os esclarecimentos sobre o acontecido foram dados ao órgão ministerial. A administração sempre esteve a disposição da Justiça e do Ministério Público para dar todos os esclarecimentos necessários, os quais nós procuramos desde o início da gestão, para dialogarmos com todos os poderes e trabalharmos juntos em prol da população;

A Justiça não convidou os envolvidos a prestar qualquer esclarecimento via audiência, mesmo assim adotou a medida extrema de sentenciar o afastamento do prefeito;

Entendemos que a medida é exagerada e careceu de prudência, sobretudo porque a prefeitura não teve direito de ampla defesa. Diante da crise avassaladora que toma conta do país, um bloqueio nas contas do município, culminando com instabilidade, irão só prejudicar ainda mais centenas de funcionários que aguardavam seus proventos até esse próximo dia 10 de outubro, o comércio local e todos os usuários dos serviços públicos;

É sabido que temos feito enorme sacrifício para pagar os salários em dia e tocar obras e serviços em toda a cidade para melhorar a vida das pessoas. Dessa forma, a medida radical traz consigo problemas para a população que pode sofrer com paralisações e incertezas durante os próximos dias.

Sabemos que por conta de fatos acontecidos no passado, esse caso possa a servir para a mídia explorar de forma sensacionalista esse acontecimento, ignorando todas conquistas realizadas por esta administração até a data de hoje (6).

Por fim, acreditamos na Justiça. Por esse motivo vamos recorrer da decisão e acreditamos que essa decisão será reparada, o prefeito vai reassumir o mandato que lhe foi confiado pela grande maioria da população pelo voto direto, para continuar o trabalho que, apesar de toda a crise, está mudando Bom Jardim para melhor.

Aguardamos ainda o inteiro teor das acusações para podermos prestar todos os esclarecimentos a que a população de Bom Jardim, que é a mais prejudicada com medidas precipitadas, tem direito.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim - Trabalho e PazSio

## **FERNANDO SARNEY LIVRA-SE DE INDENIZAÇÃO TREMENDA : RÔMULO BARBOSA RECEBE PREBENDA NO GOVERNO DE MICHEL TEMER**

outubro 07, 2017 Augusto joao barcelo Comentários

A família Sarney tinha dois dinossauros dentro do Sistema Mirante de Comunicação - Pergentino Holanda/ o "Pergera" com 50 anos no EMA/ Rômulo Barbosa há 36 anos na TV Mirante.

As indenizações trabalhistas são cifras milionárias negociáveis. Salários/ vantagens de ambos sempre pagas com o dinheiro público/ durante 50/ 36 anos foram reduzidas nos últimos 3 anos em 50%.

Fernando Sarney tinha certeza da eleição de Nelma Sarney no Tribunal de Justiça. Fernando queria emplacar o casal Rômulo/ Helena Barbosa na Comunicação do Judiciário - ela é concursada.

A derrota judiciária/ de Nelma Sarney para José Joaquim - maior depois da eleição de Flávio Dino - apressou as negociações com Rômulo/ que aceitou alguns milhões/ direção comercial da Telebrás.

Barbosa segue a trajetória de Antônio Carlos Lima/ o "Pipoca"/ Sérgio Macedo/ o "Sujo" - cargos em órgãos federais/ municipais como parte das indenizações. Eles acreditam nas sinecuras depois de Temer.

# Bom Jardim sem sorte: Juiz determina afastamento de Prefeito e indisponibilidade de bens de vereadores

09/10/2017 10:34:11

Eita, Bom Jardim sem sorte! Depois de Lidiane Leite e Malrinete Gralhada, agora foi a vez do atual Prefeito da cidade, o médico Francisco Alves de Araújo, ser afastado do cargo. Em decisão liminar da última sexta-feira (6), o juiz titular da comarca de Bom Jardim, Raphael Leite Guedes, determinou o afastamento e a indisponibilidade de bens do prefeito, que fica ainda impedido de realizar qualquer movimentação nas contas da Prefeitura, evitando pagamentos, transferências e depósitos. A decisão também determina a indisponibilidade dos bens dos vereadores Antonio Carlos Sousa dos Anjos, Charles Viana da Silva, Manoel da Conceição Ferreira Filho, Maria Sonia Brandão de Jesus, Antonio Barbosa de Almeida Filho, Clebson Almeida Bezerra e José de Ribamar Ferreira e do secretário de Administração do município e irmão do prefeito, Ayrton Alves de Araujo, assim compreendidos imóveis, veículos e valores depositados em agências bancárias que assegurem o real ressarcimento do dano, limitado à quantia de R\$ 1.435.468,65.

O magistrado também ordenou a comunicação da decisão ao Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/MA para proceder à convocação da respectiva sessão solene extraordinária e lavratura da respectiva ata e termo de posse e exercício provisório em favor do Vice-Prefeito Municipal de Bom Jardim/MA, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, que deve providenciar sua imediata habilitação bancária, a fim de evitar maiores prejuízos ao Município.

O juiz concedeu a liminar a pedido do Ministério Público Estadual, que promoveu ação civil pública por ato de improbidade administrativa contra os gestores referidos, afirmando que eles teriam transgredido normas e princípios constitucionais e administrativos, com a manutenção de verdadeira "máfia do combustível" no município de Bom Jardim/MA, esquema apurado em investigações do Ministério Público, com provas documentais, depoimentos e interceptações telefônicas deferidas judicialmente no decorrer da denominada "Operação Ostentação 2017".

Segundo o magistrado, o procedimento administrativo instaurado pelo Ministério Público para apurar as irregularidades nos abastecimentos de veículos apresentou provas robustas da ocorrência de desvio de recursos públicos, através de contrato de fornecimento de combustível, sendo que o prefeito e o seu irmão Ayrton Alves seriam os mentores intelectuais do esquema, por meio da autorização de abastecimento de veículos particulares de vereadores, familiares e membros da sociedade local, em troca de apoio político, com dano ao erário estimado em R\$ 70 mil por mês. "Há dezenas de notas de abastecimentos assinadas pelos requeridos, inclusive do Prefeito Municipal e de vereadores municipais da base aliada do governo, para o abastecimento de seus carros particulares sem qualquer controle da máquina administrativa, ocasionando evidente lesão ao erário público, dinheiro do povo que deveria ser revertido em prol de toda a comunidade bomjardinese nas mais diversas áreas, como, por exemplo, saúde, educação, saneamento básico, entre outras, mostrando o total descaso dos requeridos, representantes eleitos pelo povo, com o bem-estar e qualidade da população tão carente de gestores adequados para a mudança na condução da máquina pública", ressaltou.

Depoimentos de vereadores da oposição afirmaram que Francisco Alves tentou, inclusive, "convidar" a oposição política para fazer parte de seu governo através de vantagens indevidas, com do pagamento de "mesada" mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e o oferecimento de abastecimentos para os seus veículos, os quais teriam recusado a oferta.

Ao deferir o pedido de afastamento do prefeito, o juiz ressaltou que o gestor vem descumprindo reiteradamente o dever de prestar informações e documentos públicos ao Ministério Público nas mais diversas áreas, criando obstáculos no cumprimento das requisições e nos diversos procedimentos instaurados na Promotoria de Justiça de Bom Jardim/MA, prejudicando a instrução processual sem qualquer justificativa. "Deve ser ressaltado o perigo real de que o gestor indicado, caso permaneça no cargo, prejudique a continuidade das investigações", frisou.

A decisão determinou a notificação aos Cartórios de Registros de Imóveis de de Bom Jardim, São Luís, São João do Carú, Newton Belo, Santa Inês, Monção, Pindaré-Mirim, Buriticupu, Tufilândia, Alto Alegre do Pindaré, Centro Novo do Maranhão, Itinga do Maranhão e Açailândia, bem como à Junta Comercial do Estado, para que informem a existência de bens ou valores em nome dos requeridos, bem como - caso existentes -, que procedam ao imediato bloqueio dos bens de valores e/ou bens dos gestores porventura existentes, adotando-se as medidas necessárias para que permaneçam inalienáveis, limitado à quantia R\$ 1.435.468,65 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), no prazo de 72 (setenta e duas horas).

## **BOM JARDIM SEM SORTE: “MÁFIA DO COMBUSTÍVEL” PREFEITO É AFASTADO DO CARGO**

8 de outubro de 2017 at 17:30 Nenhum comentário Leandro de Sá

WhatsApp Facebook Twitter Print Compartilhar

Em decisão liminar desta sexta-feira (6), o juiz titular da comarca de Bom Jardim, Raphael Leite Guedes, determinou o afastamento e a indisponibilidade de bens do prefeito de Bom Jardim, Francisco Alves de Araujo, que fica ainda impedido de realizar qualquer movimentação nas contas da Prefeitura, evitando pagamentos, transferências e depósitos.

A decisão também determina a indisponibilidade dos bens dos vereadores Antonio Carlos Sousa dos Anjos, Charles Viana da Silva, Manoel da Conceição Ferreira Filho, Maria Sonia Brandão de Jesus, Antonio Barbosa de Almeida Filho, Clebson Almeida Bezerra e José de Ribamar Ferreira e do secretário de Administração do município e irmão do prefeito, Ayrton Alves de Araujo, assim compreendidos imóveis, veículos e valores depositados em agências bancárias que assegurem o real ressarcimento do dano, limitado à quantia de R\$ 1.435.468,65.

O magistrado também ordenou a comunicação da decisão ao Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/MA para proceder à convocação da respectiva sessão solene extraordinária e lavratura da respectiva ata e termo de posse e exercício provisório em favor do Vice-Prefeito Municipal de Bom Jardim/MA, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, que deve providenciar sua imediata habilitação bancária, a fim de evitar maiores prejuízos ao Município.

O juiz concedeu a liminar a pedido do Ministério Público Estadual, que promoveu ação civil pública por ato de improbidade administrativa contra os gestores referidos, afirmando que eles teriam transgredido normas e princípios constitucionais e administrativos, com a manutenção de verdadeira “máfia do combustível” no município de Bom Jardim/MA, esquema apurado em investigações do Ministério Público, com provas documentais, depoimentos e interceptações telefônicas deferidas judicialmente no decorrer da denominada “Operação Ostentação 2017”.

Segundo o magistrado, o procedimento administrativo instaurado pelo Ministério Público para apurar as irregularidades nos abastecimentos de veículos apresentou provas robustas da ocorrência de desvio de recursos públicos, através de contrato de fornecimento de combustível, sendo que o prefeito e o seu irmão Ayrton Alves seriam os mentores intelectuais do esquema, por meio da autorização de abastecimento de veículos particulares de vereadores, familiares e membros da sociedade local, em troca de apoio político, com dano ao erário estimado em R\$ 70 mil por mês.

“Há dezenas de notas de abastecimentos assinadas pelos requeridos, inclusive do Prefeito Municipal e de vereadores municipais da base aliada do governo, para o abastecimento de seus carros particulares sem qualquer controle da máquina administrativa, ocasionando evidente lesão ao erário público, dinheiro do povo que deveria ser revertido em prol de toda a comunidade bomjardinense nas mais diversas áreas, como, por exemplo, saúde, educação, saneamento básico, entre outras, mostrando o total descaso dos requeridos, representantes eleitos pelo povo, com o bem-estar e qualidade da população tão carente de gestores adequados para a mudança na condução da máquina pública”, ressaltou.

Depoimentos de vereadores da oposição afirmaram que Francisco Alves tentou, inclusive, “convidar” a oposição política para fazer parte de seu governo através de vantagens indevidas, com do pagamento de “mesada”

mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e o oferecimento de abastecimentos para os seus veículos, os quais teriam recusado a oferta.

Ao deferir o pedido de afastamento do prefeito, o juiz ressaltou que o gestor vem descumprindo reiteradamente o dever de prestar informações e documentos públicos ao Ministério Público nas mais diversas áreas, criando obstáculos no cumprimento das requisições e nos diversos procedimentos instaurados na Promotoria de Justiça de Bom Jardim/MA, prejudicando a instrução processual sem qualquer justificativa. “Deve ser ressaltado o perigo real de que o gestor indicado, caso permaneça no cargo, prejudique a continuidade das investigações”, frisou.

A decisão determinou a notificação aos Cartórios de Registros de Imóveis de de Bom Jardim, São Luís, São João do Carú, Newton Belo, Santa Inês, Monção, Pindaré-Mirim, Buriticupu, Tufilândia, Alto Alegre do Pindaré, Centro Novo do Maranhão, Itinga do Maranhão e Açailândia, bem como à Junta Comercial do Estado, para que informem a existência de bens ou valores em nome dos requeridos, bem como - caso existentes -, que procedam ao imediato bloqueio dos bens de valores e/ou bens dos gestores porventura existentes, adotando-se as medidas necessárias para que permaneçam inalienáveis, limitado à quantia R\$ 1.435.468,65 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), no prazo de 72 (setenta e duas horas).

# Prefeito de Bom Jardim é afastado do cargo a pedido do MP-MA

07/10/2017 00:00:00

Com base em Ação Civil Pública (ACP) por atos de improbidade administrativa, ajuizada pelo Ministério Público do Maranhão, a Justiça determinou, nessa sexta-feira (6), o afastamento do prefeito do município de Bom Jardim, Francisco Alves de Araújo, do cargo.

A decisão determina, ainda, que a Câmara Municipal de Vereadores convoque sessão extraordinária e dê posse ao vice-prefeito, em 72 horas, no cargo de prefeito.

Formulou a ACP o promotor de Justiça Fábio Santos de Oliveira, titular da Comarca de Bom Jardim. A liminar foi assinada pelo juiz Raphael Leite Guedes.

Pela decisão, o atual gestor está impedido de movimentar as contas do Executivo municipal, e os bens dele estão indisponíveis até o limite de R\$ 1.435.468,65. O valor é resultado da soma de R\$ 35.468,65, referente ao montante gasto com abastecimento de combustíveis, de forma irregular, e de aplicação de multa de 100 vezes o valor da remuneração (R\$ 14 mil) do cargo de prefeito, totalizando R\$ 1.400.000.

O bloqueio, no mesmo valor, alcança os bens do secretário de Administração, Ayrton Alves de Araújo, e de sete vereadores: Antônio Carlos Sousa dos Anjos - "Maninho", Charles Viana da Silva - "Lebreu", Manoel da Conceição Ferreira Filho - "Sinego", Maria Sônia Brandão de Jesus, Antônio Barbosa de Almeida Filho - "Filho", Clebson Almeida Bezerra - "Professor Clebson" e José de Ribamar Ferreira - "Dandor".

## Esquema ilegal

De acordo com o MP-MA, o desvio de recursos públicos aconteceu por meio de contrato de fornecimento de combustível, celebrado com o Posto Varão. O prefeito escolhia quem deveria ter acesso aos abastecimentos, por meio de cota aos vereadores da base aliada. O esquema era controlado pelo secretário de Administração, Ayrton Alves de Araújo, que também é irmão do gestor.

Ao avaliar as notas de abastecimento, a Promotoria de Justiça detectou que os vereadores da base aliada tinham livre acesso para abastecer seus veículos particulares, além do próprio prefeito e integrantes da família dele.

Em interceptação telefônica autorizada pela Justiça, o vereador Maninho demonstrou preocupação porque sabia da investigação sobre o esquema de abastecimento ilegal. Ele criticou o proprietário do posto de combustíveis por ter entregue ao Ministério Público as notas assinadas pelos vereadores.

A Promotoria de Justiça também colheu depoimentos de funcionários do posto de combustível que confirmaram o abastecimento dos carros particulares dos vereadores e parentes do prefeito.

Em outro depoimento, um servidor municipal, que também é primo do prefeito e tinha apenas a função de liberar veículos para abastecer, afirmou que as autorizações eram dadas por Ayrton Alves de Araújo.

Ao ser questionado, em depoimento ao M-PMA, Ayrton confirmou que autorizou vários abastecimentos e

apresentou uma relação de oito veículos que são de propriedade do município de Bom Jardim, informando que apenas um está funcionando.

"Se somente há um veículo em condições de uso, como pode se ter um gasto mensal de R\$ 50 a 70 mil de combustível por mês? A resposta é só uma: utilizando-se o patrimônio público para beneficiar os membros da família do prefeito e demais aliados políticos", afirmou, na ACP, o promotor de Justiça Fábio Oliveira.

## **Pedidos**

Ao final da ACP, o Ministério Público pede que os acusados sejam condenados pelos atos de improbidade administrativa, com a obrigação do ressarcimento integral do dano, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos, pagamento de multa civil, proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais.

(Informações do MP-MA)

# Judiciário decreta prisão preventiva de homem acusado de crime passional em Pedreiras

07/10/2017 00:00:00

O Poder Judiciário da Comarca de Pedreiras decretou, nessa sexta-feira (6), a prisão preventiva de Luciano Luan Lopes, preso, em flagrante, pela suposta prática de homicídio contra Raimundo da Silva, e tentativa de homicídio contra a mulher T. P., sua ex-companheira. A juíza Larissa Tupinambá, titular da 3ª Vara, assina a decisão e ressalta que a prisão preventiva é necessária para impedir a reiteração criminosa do acusado, pois o autuado já obteve em seu desfavor medida protetiva de urgência solicitada pela vítima, que demonstra não ser suficiente a imposição de medidas cautelares. O crime produziu grande repercussão na cidade.

Consta do auto de prisão em flagrante remetido pela autoridade policial local, que Luciano Lopes teria flagrado sua ex-companheira na companhia de Raimundo Mourão em um dos quartos da Pousada do Inácio, localizada na Rua Maneco Rego. "Enciumado, o autuado agrediu a vítima Raimundo batendo sua cabeça contra a parede até a morte. Não satisfeito, agrediu, fisicamente, sua ex-companheira com socos no rosto e, ainda, a arrastou nua pela cidade, puxando-a pelos cabelos, só cessando as agressões após a intervenção de um primo da vítima", discorre a decisão.

Ainda segundo a Polícia Civil, após praticar os crimes, Luciano Lopes empreendeu fuga e foi capturado já no Povoado São Benedito, zona rural de Pedreiras.

Para a magistrada, a inequívoca frieza e o desprezo que o autuado demonstrou pela vida humana, também justificam a conversão da prisão em flagrante em preventiva, como garantia da ordem pública. "...Em casos como o presente, de grande repercussão social, exige-se do Estado a resposta imediata, em atenção à retributividade, inerente ao processo penal, que também serve como desestímulo para práticas delituosas", frisa a juíza na ordem de prisão.

O Judiciário aguarda, agora, o Inquérito Policial para remeter ao Ministério Público, órgão responsável pela análise do documento e oferecimento, ou não, da denúncia que pode produzir uma Ação Penal. Se pronunciado, o réu será levado ao Tribunal do Júri Popular.

(Informação do TJ-MA)

# Judiciário em Pastos Bons condena homem a 16 anos de prisão

09/10/2017 00:00:00

A juíza Claudilene Moraes, titular de Pastos Bons, presidiu uma sessão do tribunal do júri na comarca. O réu (ausente) foi Endias Pereira de Sousa, acusado de prática de homicídio contra as vítimas Francisco Sousa do Carmo e Antônio dos Reis de Sousa. Endias foi considerado culpado pelo conselho de sentença e recebeu a pena de 16 anos e 4 meses de prisão, a ser cumprida inicialmente em regime fechado.

Consta na denúncia que o assassinato das vítimas aconteceu em julho de 2000, no Bairro São José, em Pastos Bons. Narra o inquérito que Endias era cunhado de uma das vítimas e praticou o crime com a ajuda de mais duas pessoas. No dia anterior ao crime, Antônio dos Reis de Sousa teria discutido com Endiana Pereira de Sousa, sua esposa, também denunciada neste caso. Ela teria dito em meio a uma discussão que Antônio sairia de casa vivo ou morto.

Às 5 horas da manhã do dia seguinte, ele foi surpreendido no terreiro de casa com a visita de Endias Pereira e Antônio Orlando (também denunciado), acompanhados de Endiana. Ela teria usado o filho para atrair Antônio até o terreiro. Ato contínuo, Endias teria efetuado vários disparos, ocasionando na morte de Antônio dos Reis. Com o barulho dos tiros, a vítima Francisco do Carmo também saiu no terreiro, momento em que foi alvejado fatalmente por disparos de arma de fogo.

Logo após o crime, os dois acusados fugiram. A polícia apurou que já aconteceram várias confusões e discussões entre as famílias das vítimas e denunciados.

Atuaram no julgamento o promotor de Justiça Leonardo Soares e o advogado Marcos Fábio Moreira. A pena de Endias deverá ser cumprida no Complexo Penitenciário de Pedrinhas, em São Luís. O julgamento foi realizado na última quinta-feira (5), na Câmara de Vereadores de Pastos Bons.

(Informações do TJ-MA)

# Bom Jardim: prefeito afastado considera decisão da Justiça 'exagerada' e recorre

08/10/2017 11:35:48

Prefeito de Bom Jardim, Dr Francisco

A Prefeitura do Município de Bom Jardim, comandada por Francisco Alves de Araújo, o Dr Francisco como é conhecido, emitiu nota se manifestando sobre a decisão do juiz titular Raphael Leite Guedes ocorrida na última sexta-feira (6), em afastar o gestor do cargo. Ele também foi impedido de realizar qualquer movimentação nas contas da Prefeitura, evitando pagamentos, transferências e depósitos.

Dr Francisco está sendo investigado por irregularidades nos abastecimentos de veículos, numa vez que o Ministério Público apresentou à Justiça provas robustas da ocorrência de desvio de recursos públicos, através de contrato de fornecimento de combustível, sendo que o prefeito e o irmão dele Ayrton Alves seriam os mentores intelectuais do esquema, por meio da autorização de abastecimento de veículos particulares de vereadores, familiares e membros da sociedade local, em troca de apoio político, com dano ao erário estimado em R\$ 70 mil por mês.

Estes foram os motivos do afastamento. E diante da decisão judicial, considerada "exagerada", a prefeitura divulgou a nota de esclarecimento abaixo informando que recorrerá.

## Nota

*1. Encontramos em janeiro de 2017 um município que vivia uma profunda crise política e institucional, com inúmeros problemas estruturais, caos financeiro e uma realidade política insustentável. Não obstante a todos esses problemas, tomamos medidas para equilibrar as contas públicas e, como é sabido, regularizamos o pagamento de servidores, que hoje recebem rigorosamente em dias, tiramos o município de várias inadimplências, junto a órgãos de controle e buscamos parcerias com todos os entes da federação. Isso é reflexo de uma administração responsável e compromissada com a população.*

*2. O prefeito Dr. Francisco Araújo estava na noite de ontem em Brasília, onde lutava para trazer recursos para o município, que, como vários outros municípios do Brasil, vê seus repasses diminuindo mês a mês. Graças a esta articulação, conseguimos uma importante vitória com outros prefeitos da COMEFEC. O prefeito chegou ao estado na manhã de hoje e foi pego de surpresa com a decisão, pois todos os esclarecimentos sobre o acontecido foram dados ao órgão ministerial. A administração sempre esteve a disposição da Justiça e do Ministério Público para dar todos os esclarecimentos necessários, os quais nós procuramos desde o início da gestão, para dialogarmos com todos os poderes e trabalharmos juntos em prol da população;*

*3. A Justiça não convidou os envolvidos a prestar qualquer esclarecimento via audiência, mesmo assim adotou a medida extrema de sentenciar o afastamento do prefeito;*

4. Entendemos que a medida é exagerada e careceu de prudência, sobretudo porque a prefeitura não teve direito de ampla defesa. Diante da crise avassaladora que toma conta do país, um bloqueio nas contas do município, culminando com instabilidade, irão só prejudicar ainda mais centenas de funcionários que aguardavam seus proventos até esse próximo dia 10 de outubro, o comércio local e todos os usuários dos serviços públicos;

5. É sabido que temos feito enorme sacrifício para pagar os salários em dia e tocar obras e serviços em toda a cidade para melhorar a vida das pessoas. Dessa forma, a medida radical traz consigo problemas para a população que pode sofrer com paralisações e incertezas durante os próximos dias.

6. Sabemos que por conta de fatos acontecidos no passado, esse caso possa a servir para a mídia explorar de forma sensacionalista esse acontecimento, ignorando todas conquistas realizadas por esta administração até a data de hoje (6).

7. Por fim, acreditamos na Justiça. Por esse motivo vamos recorrer da decisão e acreditamos que essa decisão será reparada, o prefeito vai reassumir o mandato que lhe foi confiado pela grande maioria da população pelo voto direto, para continuar o trabalho que, apesar de toda a crise, está mudando Bom Jardim para melhor.

Aguardamos ainda o inteiro teor das acusações para podermos prestar todos os esclarecimentos a que a população de Bom Jardim, que é a mais prejudicada com medidas precipitadas, tem direito.

**Prefeitura Municipal de Bom Jardim - Trabalho e Paz.**

O post [Bom Jardim: prefeito afastado considera decisão da Justiça "exagerada" e recorre](#) apareceu primeiro em [Blog do Minard](#).

# Bacabal: Cel. Egídio ganha ação e juíza anula aumento nas tarifas de energia

07/10/2017 14:25:40

Coronel Egídio, vereador em Bacabal

O vereador de Bacabal, Coronel Egídio Soares, ganhou uma Ação Judicial que anulou sessão da Câmara Municipal que havia aprovado o aumento de 100% na contribuição de iluminação pública cobrada nas contas de energia em Bacabal.

Abaixo, o que diz o vereador após vitória na Justiça.

*São resultados como esses que nos fazem acreditar que nosso país tem jeito. Precisamos levar a política a sério e fazer o que é o nosso dever... legislar a favor do povo. Sinto-me grato por saber que existem pessoas sérias e que honram com seu compromisso. Fico feliz pela decisão do judiciário, decisão esta que poupou a população de mais uma vez ser vítima de tributos exorbitantes sem nenhum retorno à sociedade. Esse é o nosso papel, lutar em favor do povo.*

*Hoje a MM. Juíza Vanessa Ferreira Pereira Lopes anulou a sessão de votação do Projeto de Lei 1345/2017, que aprovou o aumento da Contribuição de Iluminação Pública no município de Bacabal. Essa foi a forma que pude recorrer em favor da população de Bacabal, através de ação judicial, contestando vícios no processo legislativo, processo que transcorreu sem a observância de preceitos básicos do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.*

*No Mandado de Segurança, a advogada Dra. Máxima Regina S. C. Ferreira, alegou que a validação da votação do PL 1345/2017 traria sérios prejuízos à população, uma vez que a majoração da CIP chega a ultrapassar 100% em determinadas faixas de consumo, segundo a Lei proposta. O que demonstra o absurdo que esse projeto de Lei representa, um verdadeiro desrespeito à população.*

*No julgamento, a magistrada considerou os vícios do processo legislativo em questão, e, considerando a gravidade e urgência da matéria, declarou \*NULA a sessão,\* bem como determinou a imediata \*suspensão do Projeto de Lei que versa sobre aumento de Iluminação Pública.\**

*Em sua Decisão (veja abaixo), a \*Juíza determinou ainda, o encaminhamento dos autos ao Ministério Público para as medidas que se considerarem cabíveis.\* Quero agradecer em especial a advogada Dra. Máxima Regina pelo excelente trabalho, por toda sua competência e empenho nesta ação. Também agradeço todo apoio da população e a confiança depositada no meu trabalho! \*É só através de um trabalho sério, que poderemos ter a certeza de melhorias para nossa cidade!\**

## ***Vereador Coronel Egídio***

Decisão Judicial

Decisão Judicial

Decisão Judicial

Decisão Judicial

O post [Bacabal: Cel. Egídio ganha ação e juíza anula aumento nas tarifas de energia](#) apareceu primeiro em [Blog do Minard](#).

# Ex-prefeito de Senador La Rocque é condenado

09/10/2017 19:51:38

O ex-prefeito de Senador La Rocque, João Alves Alencar foi condenado, em "Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa" movida pelo Ministério Público Estadual, pela prática de atos de definidos na Lei de Improbidade Administrativa.

De acordo com a sentença do juiz Paulo Souto Montenegro (comarca de Senador La Roque), Alencar foi condenado às seguintes penalidades: suspensão dos direitos políticos pelo período de três anos; multa civil no valor correspondente a três vezes o valor da remuneração mensal percebida à época dos fatos; proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios pelo período de três anos.

Segundo a denúncia do Ministério Público estadual, o ex-prefeito e uma professora municipal, praticaram ato de improbidade administrativa por apropriação indevida do valor pecuniário pertencente ao município, porque o ex-prefeito autorizou o pagamento de gratificações salariais indevidas à servidora, causando prejuízo ao erário no valor de R\$ 14.132,90.

Conforme as folhas de pagamentos do ano de 2011, o município creditava nos salários da professora duas gratificações salariais denominadas "dobra de turnos", nos valores respectivos de R\$ 667,92 e R\$ 334,00. De janeiro a julho de 2012, passou a pagar `a servidora a "gratificação salarial" no valor de R\$ 873,98 - além da gratificação de função de direção.

Em sua contestação, João Alencar alegou que os pagamentos dessas gratificações foram respaldadas na legislação municipal. Já a professora rechaçou as alegações dizendo que, na realidade, só existia uma gratificação referente ao cargo de diretora de escola, associada a uma dobra de turno, este de forma eventual, que a ré assumia, à época, e quando da ausência de professor no quadro docente.

GRATIFICAÇÕES - Na análise da questão, o juiz constatou ter ficado claro que as gratificações sob título "dobra de turno" corresponderam ao trabalho além da carga horária estipulada. A gratificação "complementação salarial" também tinha a mesma natureza da gratificação de "dobra de turno", de compensar financeiramente os "professores por trabalharem mais de um turno".

Segundo o magistrado, embora não exista lei que regulamente o pagamento de tais gratificações, não se pode deixar de considerar que os professores e/ou diretores recebiam as gratificações como contraprestação ao serviço prestado de forma extraordinária. Dessa forma, a prestação de serviço e o pagamento mediante a inclusão de gratificações no contracheque dos servidores descaracterizam o dolo da servidora em causar prejuízo ao erário.

Além disso, o juiz constatou que durante o ano de 2011, a professora, apesar de exercer a função de Diretora de Escola, não recebia a gratificação correspondente ao cargo, fato este que só ocorreu no ano de 2012. Desse modo, a gratificação "dobra de turno" também poderia ter sido incluída em sua folha de pagamento como forma de gratificá-la pelo exercício da função, conforme alegado pela sua defesa.

Já em relação ao ex-prefeito José Alves Alencar, o juiz constatou uma situação diferente. Por se tratar de chefe do Poder Executivo, ele só poderia conceder gratificação a qualquer servidor mediante lei que a regulamentasse, pois suas ações, em regra, são orientadas por lei. "(...) as gratificações não podem ser incluídas na folha de pagamento dos servidores sem previsão legal, mesmo que seja para compensar pelo trabalho realizado além da carga horária estipulada para o cargo público", assegurou o magistrado.

O ex-prefeito, apesar de alegar existência de respaldo legal, não apresentou lei que autorizasse a concessão de gratificações aos servidores da rede de ensino municipal em situações de "dobra de turno", substituição de outros professores e/ou pelo exercício de função gratificada (diretor de escolar).

"No caso, restou demonstrado nos autos que o ex-prefeito atribuiu gratificações por mero ato administrativo e sem nenhum critério objetivo, de forma que, concedeu aumento de vencimentos à servidora em afronta aos princípios da Administração Pública, em especial, aos princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade", declarou o juiz na sentença.

# Juiz condena Consórcio a devolver parcelas pagas após rompimento de contrato

08/10/2017 17:21:54

Uma consumidora da Comarca de São Domingos do Azeitão teve assegurado na Justiça o direito ao ressarcimento imediato de parcelas pagas pela aquisição de uma moto do consórcio "Compra Premiada Eletro Total Net", após rompimento de contrato por falta de pagamento.

A consumidora reclamou, na ação de "Nulidade de Cláusula Contratual com Restituição de Valores", o ressarcimento imediato das parcelas pagas referentes ao contrato de compra de uma moto Honda Broz 125, mas o consórcio condicionou em contrato a devolução dos valores pagos à aquisição de suas mercadorias e somente após 60 dias do término do plano.

Na análise da questão, o juiz Sílvio Alves Nascimento (titular da comarca de Pastos Bons, respondendo por São Domingos do Azeitão), fundamentou que a cláusula contida no contrato de compra e venda "subtrai do consumidor a opção de reembolso da quantia paga", pois diz textualmente que o comprador resgatará o que pagou em mercadoria que a vendedora tenha a sua disposição e só depois do término do contrato.

FONAJE - O juiz justificou que essa cláusula contratual é abusiva e Contraria o artigo 51 do Código de Defesa do Consumidor e o Enunciado 109 do XIX Encontro do Fórum Nacional dos Juizados Especiais (FONAJE).

Conforme esse enunciado, "é abusiva a cláusula que prevê a devolução das parcelas pagas à administradora de consórcio somente após o encerramento do grupo. A devolução deve ser imediata, os valores atualizados desde os respectivos desembolsos e os juros de mora computados desde a citação".

# Prefeito de Bom Jardim é afastado do cargo por esquema de combustível

09/10/2017 08:30:11

Com base em Ação Civil Pública (ACP) por atos de improbidade administrativa, ajuizada pelo Ministério Público do Maranhão, a Justiça determinou, nesta sexta-feira, 6, o afastamento do prefeito do município de Bom Jardim, Francisco Alves de Araújo, do cargo.

A decisão determina, ainda, que a Câmara Municipal de Vereadores convoque sessão extraordinária e dê posse ao vice-prefeito, em 72 horas, no cargo de prefeito.

Formulou a ACP o promotor de justiça Fábio Santos de Oliveira, titular da Comarca de Bom Jardim. A liminar foi assinada pelo juiz Raphael Leite Guedes.

Pela decisão, o atual gestor está impedido de movimentar as contas do Executivo municipal e os bens dele estão indisponíveis até o limite de R\$ 1.435,468,65. O valor é resultado da soma de R\$ 35.468,65, referente ao montante gasto com abastecimento de combustíveis, de forma irregular, e de aplicação de multa de 100 vezes o valor da remuneração (R\$ 14 mil) do cargo de prefeito, totalizando R\$ 1.400,000,00.

O bloqueio, no mesmo valor, alcança os bens do secretário de Administração, Ayrton Alves de Araújo, e de sete vereadores: Antônio Carlos Sousa dos Anjos - "Maninho", Charles Viana da Silva - "Lebreu", Manoel da Conceição Ferreira Filho - "Sinego", Maria Sônia Brandão de Jesus, Antônio Barbosa de Almeida Filho - "Filho", Clebson Almeida Bezerra - "Professor Clebson" e José de Ribamar Ferreira - "Dandor".

## ESQUEMA ILEGAL

De acordo com o MPMA, o desvio de recursos públicos ocorreu por meio de contrato de fornecimento de combustível, celebrado com o Posto Varão. O prefeito escolhia quem deveria ter acesso aos abastecimentos, por meio de cota aos vereadores da base aliada. O esquema era controlado pelo secretário de Administração, Ayrton Alves de Araújo, que também é irmão do gestor.

Ao avaliar as notas de abastecimento, a Promotoria de Justiça detectou que os vereadores da base aliada tinham livre acesso para abastecer seus veículos particulares, além do próprio prefeito e membros da família dele.

Em interceptação telefônica autorizada pela Justiça, o vereador Maninho demonstrou preocupação porque sabia da investigação sobre o esquema de abastecimento ilegal. Ele criticou o proprietário do posto de combustíveis por ter entregue ao Ministério Público as notas assinadas pelos vereadores.

A Promotoria de Justiça também colheu depoimentos de funcionários do posto de combustíveis que

confirmaram o abastecimento dos carros particulares dos vereadores e parentes do prefeito.

Em outro depoimento, um servidor municipal, que também é primo do prefeito e tinha apenas a função de liberar veículos para abastecer, afirmou que as autorizações eram dadas por Ayrton Alves de Araújo.

Ao ser questionado, em depoimento ao MPMA, Ayrton confirmou que autorizou vários abastecimentos e apresentou uma relação de oito veículos que são de propriedade do Município de Bom Jardim, informando que apenas um está funcionando.

"Se somente há um veículo em condições de uso, como pode se ter um gasto mensal de R\$ 50 a 70 mil de combustível por mês? A resposta é só uma: utilizando-se o patrimônio público para beneficiar os membros da família do prefeito e demais aliados políticos", afirmou, na ACP, o promotor de justiça Fábio Oliveira.

## PEDIDOS

Ao final da ACP, o Ministério Público pede que os acusados sejam condenados pelos atos de improbidade administrativa, com a obrigação do ressarcimento integral do dano, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos, pagamento de multa civil, proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais.

# Juiz determina afastamento de prefeito e indisponibilidade de bens de vereadores

07/10/2017 00:00:00

*Prefeito, sete vereadores e secretário são afastados do cargo em Bom Jardim no Maranhão*

Em decisão liminar desta sexta-feira (6), o juiz titular da comarca de Bom Jardim, Raphael Leite Guedes, determinou o afastamento e a indisponibilidade de bens do prefeito de Bom Jardim, Francisco Alves de Araujo (à direita na foto), que fica ainda impedido de realizar qualquer movimentação nas contas da Prefeitura, evitando pagamentos, transferências e depósitos. A decisão também determina a indisponibilidade dos bens dos vereadores Antonio Carlos Sousa dos Anjos, Charles Viana da Silva, Manoel da Conceição Ferreira Filho, Maria Sonia Brandão de Jesus, Antonio Barbosa de Almeida Filho, Clebson Almeida Bezerra e José de Ribamar Ferreira e do secretário de Administração do município e irmão do prefeito, Ayrton Alves de Araujo, assim compreendidos imóveis, veículos e valores depositados em agências bancárias que assegurem o real ressarcimento do dano, limitado à quantia de R\$ 1.435.468,65.

O magistrado também ordenou a comunicação da decisão ao Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/MA para proceder à convocação da respectiva sessão solene extraordinária e lavratura da respectiva ata e termo de posse e exercício provisório em favor do Vice-Prefeito Municipal de Bom Jardim/MA, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, que deve providenciar sua imediata habilitação bancária, a fim de evitar maiores prejuízos ao Município.

O juiz concedeu a liminar a pedido do Ministério Público Estadual, que promoveu ação civil pública por ato de improbidade administrativa contra os gestores referidos, afirmando que eles teriam transgredido normas e princípios constitucionais e administrativos, com a manutenção de verdadeira "máfia do combustível" no município de Bom Jardim/MA, esquema apurado em investigações do Ministério Público, com provas documentais, depoimentos e interceptações telefônicas deferidas judicialmente no decorrer da denominada "Operação Ostentação 2017".

Segundo o magistrado, o procedimento administrativo instaurado pelo Ministério Público para apurar as irregularidades nos abastecimentos de veículos apresentou provas robustas da ocorrência de desvio de recursos públicos, através de contrato de fornecimento de combustível, sendo que o prefeito e o seu irmão Ayrton Alves seriam os mentores intelectuais do esquema, por meio da autorização de abastecimento de veículos particulares de vereadores, familiares e membros da sociedade local, em troca de apoio político, com dano ao erário estimado em R\$ 70 mil por mês. "Há dezenas de notas de abastecimentos assinadas pelos requeridos, inclusive do Prefeito Municipal e de vereadores municipais da base aliada do governo, para o abastecimento de seus carros particulares sem qualquer controle da máquina administrativa, ocasionando evidente lesão ao erário público, dinheiro do povo que deveria ser revertido em prol de toda a comunidade bomjardinese nas mais diversas áreas, como, por exemplo, saúde, educação, saneamento básico, entre outras, mostrando o total descaso dos requeridos, representantes eleitos pelo povo, com o bem-estar e qualidade da população tão carente de gestores adequados para a mudança na condução da máquina pública", ressaltou.

Depoimentos de vereadores da oposição afirmaram que Francisco Alves tentou, inclusive, "convidar" a oposição

política para fazer parte de seu governo através de vantagens indevidas, com do pagamento de "mesada" mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e o oferecimento de abastecimentos para os seus veículos, os quais teriam recusado a oferta.

Ao deferir o pedido de afastamento do prefeito, o juiz ressaltou que o gestor vem descumprindo reiteradamente o dever de prestar informações e documentos públicos ao Ministério Público nas mais diversas áreas, criando obstáculos no cumprimento das requisições e nos diversos procedimentos instaurados na Promotoria de Justiça de Bom Jardim/MA, prejudicando a instrução processual sem qualquer justificativa. "Deve ser ressaltado o perigo real de que o gestor indicado, caso permaneça no cargo, prejudique a continuidade das investigações", frisou.

A decisão determinou a notificação aos Cartórios de Registros de Imóveis de de Bom Jardim, São Luís, São João do Carú, Newton Belo, Santa Inês, Monção, Pindaré-Mirim, Buriticupu, Tufilândia, Alto Alegre do Pindaré, Centro Novo do Maranhão, Itinga do Maranhão e Açailândia, bem como à Junta Comercial do Estado, para que informem a existência de bens ou valores em nome dos requeridos, bem como - caso existentes -, que procedam ao imediato bloqueio dos bens de valores e/ou bens dos gestores porventura existentes, adotando-se as medidas necessárias para que permaneçam inalienáveis, limitado à quantia R\$ 1.435.468,65 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), no prazo de 72 (setenta e duas horas).

## **Fórum de São Luís lança campanha de combate ao câncer nesta segunda (09)**

Política 08-10-2017 às 21:23

Com a abertura da exposição fotográfica de mulheres mastectomizadas, o Fórum Des. Sarney Costa (Calhau) lança, nesta segunda-feira (09), a Campanha Outubro Rosa, às 9h, na Galeria Celso Antônio de Menezes (hall do fórum). Na ocasião, será instalada também a Geladeira Solidária, para a venda de produtos com a renda revertida para o Hospital Aldenora Bello. As atividades continuam durante o próximo mês com o movimento Novembro Azul de combate ao câncer masculino.

A III Mostra Fotográfica Impressões de Mulher tem 30 pacientes mastectomizadas (submetidas à cirurgia para retirada total ou parcial da mama), atendidas pelos hospitais do câncer Aldenora Bello e Tarquínio Lopes Filho (Hospital Geral), unidades de referência para o tratamento da doença no Maranhão. A sessão de fotos ocorreu no último mês de setembro e as mulheres foram fotografadas pela servidora e fotógrafa da Assessoria de Comunicação do Fórum, Josy Lord. Antes, elas assistiram à palestra com a psicóloga Arlinda Reis, participaram de uma oficina de Ikebana e de sessões de massagem e maquiagem.

A produção da mostra fotográfica pelo Fórum Des. Sarney procura contribuir com a melhoria da qualidade de vida das pessoas que lutam contra o câncer, trabalhar a autoestima das mulheres mastectomizadas e chamar a atenção para a importância da prevenção e do diagnóstico precoce da doença.

Geladeira Solidária - é uma parceria do Fórum Des. Sarney Costa, desde o ano passado, com a Psiu Indústria de Bebidas, empresa maranhense idealizadora do projeto, e o Hospital do Câncer Aldenora Bello, unidade de saúde que receberá todo o montante arrecadado com a venda dos produtos (refrigerantes, água, sucos e energéticos). A geladeira ficará no hall do fórum até o final de novembro. Ao lado do equipamento haverá um cofre para que o consumidor coloque o valor equivalente ao produto que adquirir, ao preço de R\$ 2,00 cada.

Doação de materiais - como parte dos movimentos de combate ao câncer - Outubro Rosa e Novembro Azul - o Fórum Des. Sarney Costa realiza também a campanha de arrecadação de materiais de higiene pessoal (sabonete, papel higiênico, creme dental, escova de dentes, desodorante, fio dental, shampoo, absorventes higiênicos, fraldas geriátricas, lenços umedecidos e afins). Todos os produtos doados serão entregues ao Hospital Aldenora Bello, Hospital Tarquínio Lopes Filho e Fundação Antonio Brunno, em São Luís. As doações podem ser feitas nos postos de coleta disponibilizados no fórum.

# Ex-prefeito de Senador La Rocque é condenado por pagamento de gratificação salarial fora da lei

O ex-prefeito de Senador La Rocque, João Alves Alencar foi condenado, em “Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa” movida pelo Ministério Público Estadual, pela prática de atos de definidos na Lei de Improbidade Administrativa.

De acordo com a sentença do juiz Paulo Souto Montenegro (comarca de Senador La Roque), Alencar foi condenado às seguintes penalidades: suspensão dos direitos políticos pelo período de três anos; multa civil no valor correspondente a três vezes o valor da remuneração mensal percebida à época dos fatos; proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios pelo período de três anos.

Segundo a denúncia do Ministério Público estadual, o ex-prefeito e uma professora municipal, praticaram ato de improbidade administrativa por apropriação indevida do valor pecuniário pertencente ao município, porque o ex-prefeito autorizou o pagamento de gratificações salariais indevidas à servidora, causando prejuízo ao erário no valor de R\$ 14.132,90.

Conforme as folhas de pagamentos do ano de 2011, o município creditava nos salários da professora duas gratificações salariais denominadas “dobra de turnos”, nos valores respectivos de R\$ 667,92 e R\$ 334,00. De janeiro a julho de 2012, passou a pagar a servidora a “gratificação salarial” no valor de R\$ 873,98 - além da gratificação de função de direção.

Em sua contestação, João Alencar alegou que os pagamentos dessas gratificações foram respaldadas na legislação municipal. Já a professora rechaçou as alegações dizendo que, na realidade, só existia uma gratificação referente ao cargo de diretora de escola, associada a uma dobra de turno, este de forma eventual, que a ré assumia, à época, e quando da ausência de professor no quadro docente.

**GRATIFICAÇÕES** - Na análise da questão, o juiz constatou ter ficado claro que as gratificações sob título “dobra de turno” corresponderam ao trabalho além da carga horária estipulada. A gratificação “complementação salarial” também tinha a mesma natureza da gratificação de “dobra de turno”, de compensar financeiramente os “professores por trabalharem mais de um turno”.

Segundo o magistrado, embora não exista lei que regulamente o pagamento de tais gratificações, não se pode deixar de considerar que os professores e/ou diretores recebiam as gratificações como contraprestação ao serviço prestado de forma extraordinária. Dessa forma, a prestação de serviço e o pagamento mediante a inclusão de gratificações no contracheque dos servidores descaracterizam o dolo da servidora em causar prejuízo ao erário.

Além disso, o juiz constatou que durante o ano de 2011, a professora, apesar de exercer a função de Diretora de Escola, não recebia a gratificação correspondente ao cargo, fato este que só ocorreu no ano de 2012. Desse modo, a gratificação “dobra de turno” também poderia ter sido incluída em sua folha de pagamento como forma de gratificá-la pelo exercício da função, conforme alegado pela sua defesa.

Já em relação ao ex-prefeito José Alves Alencar, o juiz constatou uma situação diferente. Por se tratar de chefe do Poder Executivo, ele só poderia conceder gratificação a qualquer servidor mediante lei que a regulamentasse, pois suas ações, em regra, são orientadas por lei. “(...) as gratificações não podem ser incluídas na folha de pagamento dos servidores sem previsão legal, mesmo que seja para compensar pelo trabalho realizado além da carga horária estipulada para o cargo público”, assegurou o magistrado.

O ex-prefeito, apesar de alegar existência de respaldo legal, não apresentou lei que autorizasse a concessão de gratificações aos servidores da rede de ensino municipal em situações de “dobra de turno”, substituição de outros professores e/ou pelo exercício de função gratificada (diretor de escolar).

“No caso, restou demonstrado nos autos que o ex-prefeito atribuiu gratificações por mero ato administrativo e sem nenhum critério objetivo, de forma que, concedeu aumento de vencimentos à servidora em afronta aos princípios da Administração Pública, em especial, aos princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade”, declarou o juiz na sentença.

# O blefe de Roseana Sarney

**07/10/2017 21:17:26**

Roseana ama jogar baralho. Alguns dizem que ela gosta mais de baralho do que de trabalho. O ex-senador Cafeteira tornou famosa a frase de que a maior amiga de Roseana era a dama de Copas. Como amante do baralho, Roseana gosta de blefar.

A oligarquia Sarney viveu uma das piores semanas de sua história. O coronel jogou todo o peso para eleger a cunhada Nelma para presidente do Tribunal de Justiça. Não teve constrangimento de telefonar para desembargadores. Mobilizou dossiês contra o agora presidente José Joaquim Figueiredo. E mesmo assim perdeu, e de goleada.

Depois, a oligarquia recebeu a pesquisa Exata como uma bomba. Nela, além de Flavio Dino ter a maior intenção de votos, tem a menor rejeição. A rejeição da princesa da oligarquia, Roseana Sarney, chega ao dobro do atual governador.

Para completar, a manobra do trio Sarney/Temer/Jereissati, para "rachar" o PSDB com a filiação do laranja Roberto Rocha, foi um fiasco. Nenhuma repercussão na política do Estado. E o fato inédito de uma filiação de um senador sem nenhum prefeito, nenhum vereador, nenhum deputado federal ou estadual do Maranhão.

Então qual foi a reação da jogadora de baralho Roseana Sarney? Blefar.

Primeiro, mandou espalhar que conseguiu muito dinheiro com Michel Temer para comprar prefeitos no Maranhão. Como se fosse coisa séria, Roseana chama uns e outros e promete milhões. Só que os políticos sabem que Michel Temer mal está conseguindo terminar de pagar os votos que teve para se livrar da cadeia. Como uma cerca que está desabando vai ajudar outra cerca fraca?

De todo jeito, já há prefeitos dizendo que vão começar a gravar as conversas em que o dinheiro de Temer é prometido, para usar depois como arma política. Já pensou se um áudio desses vaza?

O outro blefe foi se apressar em "vazar" que será mesmo candidata, como se isso tivesse um efeito espetacular. Foi-se o tempo. Por isso mesmo, quem convive de perto com Flavio Dino vê cada vez mais o governador bem humorado e otimista. Na visão do Palácio dos Leões, Roseana Sarney Murad é a candidata mais fácil de ser derrotada. "Já pensou um debate entre Flavio Dino e Roseana Sarney?", indagam os estrategistas do governo.

# Assis Filho utiliza cargo no governo Temer para fazer lobby e desbloquear bens no TJ

07/10/2017 06:56:04

## Assis Filho discursa ao lado de Temer ao assumir Secretaria Nacional da Juventude

### O senador João Alberto e o seu afilhado Assis Filho, nomeado na cota reservada ao clã Sarney no Governo Michel Temer

Segundo a agenda de compromissos oficiais do secretário Nacional da Juventude do Governo Michel Temer, Francisco de Assis Costa Filho (PMDB/MA) realizou uma série de atos oficiais, audiências, no Tribunal de Justiça, em São Luís/MA. Elementos fazem presumir que o assessor se utilizou do cargo público, forjando agenda oficial, para fazer lobby para que o TJ reconsidere decisão de manter seus bens bloqueados por desfalque de quase R\$ 3 milhões em decorrência de ação de improbidade a que responde.

Natural de Pio XXI, cidade do interior do Maranhão, Assis Filho (PMDB/MA) tem como padrinhos políticos o senador João Alberto Souza (PMDB/MA) e o ex-presidente José Sarney (PMDB/AP).

Ao ser nomeado pelo presidente Michel Temer, revelou-se a existência de uma ação de improbidade na qual o Ministério Público do Estado do Maranhão pediu a sua condenação e de outros por atos de improbidade. O MP alega que Assis integrava um esquema ilegal de desvio de recursos públicos da Prefeitura de Pio XII, sua cidade natal, mediante inclusão de servidores fantasmas nas folhas de pagamentos da Prefeitura.

Inclusive, ele próprio teria recebido remuneração no período de maio de 2015 a janeiro de 2016, simultaneamente, como secretário municipal de cultura e Juventude e como assessor jurídico da Secretaria de Educação.

Em decisão liminar, datada de 10 de agosto de 2016, meses antes da sua nomeação para o Governo Michel Temer, o juiz Raphael Leite Guedes determinou o bloqueio de todos os seus bens até o limite de R\$ 2,9 milhões, sendo R\$ 2,4 milhões em recursos desviados, e R\$ 500 mil por danos morais sociais.

Filho ingressou no Tribunal de Justiça com um recurso de agravo de instrumento, mas o desembargador José de Ribamar Castro, então relator substituto, negou a liminar. O recurso foi distribuído para a Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, sob a relatoria do desembargador Lourival de Jesus Serejo Sousa, que pediu recentemente a inclusão do processo em pauta para julgamento.

Além do relator, a Terceira Câmara é composta pelos desembargadores Jamil Gedeon de Miranda Neto e Cleonice Silva Freire.

## **Agenda comprometedora no Tribunal de Justiça**

Por força da Lei Federal nº 12.813/2013 todos os ocupantes de cargos de grupo-direção e assessoramento superior - DAS, níveis 5 ou 6, devem publicar diariamente a "agenda de compromissos públicos", em razão do cargo que ocupam.

Como o posto de secretário Nacional da Juventude, órgão ligado a Secretaria de Governo da Presidência da República, tem símbolo DAS de nível 6, sujeito a exigência legal, ele foi obrigado a divulgar suas reuniões no Palácio Clóvis Bevilacqua.

Pela agenda oficial publicada no site da SGPR, no dia 02 de outubro de 2017 o nobre secretário esteve em ato oficial com o assessor jurídico do Tribunal de Justiça, José Cruz, em seguida com outro assessor do Tribunal, Inácio Braga e, por fim, com o desembargador Lourival de Jesus Serejo Sousa.

Consultando o Portal da Transparência do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, constatou-se que José Cruz, na verdade, é José Silva da Cruz, assessor jurídico do Gabinete do desembargador Jamil Gedeon de Miranda Neto. Por sua vez, Inácio Braga é Inácio Braga Filho, assessor-chefe do Gabinete da desembargadora Cleonice Silva Freire.

Ambos os desembargadores, juntamente com o desembargador Lourival Serejo, por coincidência, integram a Terceira Câmara Cível, responsável por decidir o futuro do patrimônio de Assis Filho, se servirá para ressarcir os combalidos cofres municipais de Pio XII dos desvios perpetrados pelo esquema montado na folha de pagamento, ou se ele poderá se desfazer dos bens antes do julgamento da ação de improbidade.

### **Pauta sigilosa reforça suspeitas de lobby**

Embora conste da agenda oficial, as audiências no TJ foram ignoradas pela página da SNJ como parte da agenda que foi cumprida por Assis Filho no Maranhão.

Notícia publicada dia 2 de outubro menciona apenas o lançamento oficial no último final de semana do programa ID Jovem em Bequimão, Santa Helena, Turilândia, Governador Nunes Freire, Santa Luzia do Paruá e Governador Newton Belo. (Leia [Aqui](#))

### **Página oficial da Secretaria Nacional da Juventude manteve sob sigilo audiências no TJ ao noticiar como agenda oficial de Assis Filho no Maranhão apenas a caravana ID Jovem no interior do estado**

Considerando que se tratava de agenda oficial e que o assunto a ser tratado deveria ser sobre a política nacional da juventude, a não cobertura "jornalística" da assessoria de comunicação da secretaria de Juventude colocou sob sigilo a pauta da reunião, reforçando a suspeita sobre o real motivo da passagem de Assis Filho pelos gabinetes do TJ.

Se há mais mistérios entre o céu e a terra do que a vã filosofia possa imaginar, conforme o "grande filósofo alemão William Shakespeare", o secretário Nacional da Juventude do Governo Temer pode ter se utilizado do cargo, talvez até com diárias e passagens pagas pelo contribuinte, para obter audiências com autoridades do Poder Judiciário do Maranhão com o objetivo de convencê-los a desbloquear seus bens.

Para se livrar das sanções de um ato de improbidade, o afilhado do clã Sarney pode ter cometido outro, e isto

sem contar o teor das conversas não revelado.

Ser ou não ser, eis a questão!

## **Sete presos fogem de Central de Flagrantes em Timon (MA)**

Fugitivos teriam cavado um buraco em uma parede para conseguir escapar

Por G1 MA, Timon, MA

08/10/2017 17h08 Atualizado há 15 horas

Sete presos fugiram na madrugada deste domingo da Central de Flagrantes de Timon, no Maranhão. Eles teriam cavado um buraco em uma parede para conseguir a fuga e até o momento somente um foi recapturado.

Os sete fugitivos já foram identificados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública: Ismael da Silva Miranda (recapturado), Francisco Helio de Sousa, João Victor Fernandes de Matos, Wesley Pereira da Silva, Valdson Sousa Filho, Frank Mailson do Rego Cardoso e Wellington de Sousa Pereira.

Em nota, a Secretaria de Estado de Segurança Pública falou sobre o motivo dos foragidos estarem presos na Central de Flagrantes de Timon. Uma portaria judicial estaria impedindo que presos autuados em flagrantes sejam deslocados para o sistema prisional.

- A SSP esclarece que em razão de uma Portaria Judicial da 3ª Vara Criminal (Execuções Penais) da cidade, há impedimento para o recebimento dos presos autuados em flagrante pela Polícia Civil no sistema prisional, até a realização das audiências de custódia pelo Poder Judiciário. A Central de Flagrantes do município de Timon, portanto, recebe os presos autuados em flagrante para apresenta-los posteriormente em audiência de custódia da justiça - diz a nota.

## **Justiça afasta prefeito do cargo em Bom Jardim**

Justiça do Maranhão determinou o afastamento de Francisco Alves de Araújo por atos de improbidade administrativa.

Por G1 MA

07/10/2017 07h31

A Justiça do Maranhão determinou o afastamento de Francisco Alves de Araújo, prefeito de Bom Jardim, a 275 km de São Luís, por atos de improbidade administrativa. A decisão é baseada em uma Ação Civil Pública (ACP) solicitada pelo Ministério Público do Maranhão (MP-MA).

A decisão determina, ainda, que a Câmara Municipal de Vereadores convoque sessão extraordinária e dê posse ao vice-prefeito, em 72 horas, no cargo de prefeito.

Pela decisão, Francisco Alves está impedido de movimentar as contas do Executivo municipal e os bens dele estão indisponíveis até o limite de R\$ 1.435,468,65. O valor é resultado da soma de R\$ 35.468,65, referente ao montante gasto com abastecimento de combustíveis, de forma irregular, e de aplicação de multa de 100 vezes o valor da remuneração (R\$ 14 mil) do cargo de prefeito, totalizando R\$ 1.400,000,00.

O bloqueio, no mesmo valor, alcança os bens do secretário de Administração, Ayrton Alves de Araújo, e dos vereadores Antônio Carlos Sousa dos Anjos, também conhecido como “Maninho”, Charles Viana da Silva, o “Lebreu”, Manoel da Conceição Ferreira Filho (“Sinego”), Maria Sônia Brandão de Jesus, Antônio Barbosa de Almeida Filho, o “Filho”, Clebson Almeida Bezerra, reconhecido também como “Professor Clebson” e José de Ribamar Ferreira, o “Dandor”.

Segundo o órgão ministerial o desvio de recursos públicos ocorreu por meio de contrato de fornecimento de combustível, celebrado com o Posto Varão. O prefeito escolhia quem deveria ter acesso aos abastecimentos, por meio de cota aos vereadores da base aliada. O esquema era controlado pelo secretário de Administração, Ayrton Alves de Araújo, que também é irmão do prefeito.

Ao avaliar as notas de abastecimento, a Promotoria de Justiça detectou que os vereadores da base aliada tinham livre acesso para abastecer seus veículos particulares, além do próprio prefeito e membros da família dele.

A Promotoria de Justiça também colheu depoimentos de funcionários do posto de combustíveis que confirmaram o abastecimento dos carros particulares dos vereadores e parentes do prefeito.

O Ministério Público solicita junto a Justiça que todos os acusados sejam condenados pelos atos de improbidade administrativa, com a obrigação do ressarcimento integral do dano, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos, pagamento de multa civil, proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais.

## **Casais interessados em Casamento Comunitário já podem se inscrever**

A cerimônia será realizada no dia 7 de dezembro de 2017.

IMIRANTE.COM, COM INFORMAÇÕES DA CGJ- MA09/10/2017 às 09h35

ARAME- A juíza Selecina Henrique Locatelli (Comarca de Arame) abriu inscrições para casais carentes da comunidade participarem da próxima edição do projeto "Casamentos Comunitários" na comarca.

A cerimônia será realizada no dia 7 de dezembro de 2017, às 18h, na Igreja Assembleia de Deus na sede matriz (Rua Barão de Grajaú, nº 160, Centro).

Os interessados podem se inscrever até o dia 30 de outubro, no Cartório Extrajudicial de 1º Ofício, na Rua Barão de Grajaú, s/nº Centro, em Arame.

Conforme o Edital assinado pela juíza, os noivos devem comparecer ao cartório com os seguintes documentos:

Solteiro - Certidão de Nascimento original ou cópia;

Divorciado - Certidão de Casamento com averbação do divórcio;

Viúvo - cópia da Certidão de Óbito e de Casamento do falecido, autenticadas;

Com 16 anos - autorização judicial.

Assessoria de Comunicação

Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão

[asscom\\_cgj@tjma.jus.br](mailto:asscom_cgj@tjma.jus.br)

[www.facebook.com/cgjma](http://www.facebook.com/cgjma)

## **Sete presos fogem da Central de Flagrantes em Timon**

Até o momento, apenas um dos foragidos foi recapturado pela polícia.

IMIRANTE.COM

08/10/2017 às 19h02

TIMON - Sete presos fugiram, na madrugada deste domingo (8), da Central de Flagrantes de Timon, município a 450km de São Luís. De acordo com a Polícia Civil, os detentos cavaram um buraco na cela e fugiram. Até o momento, apenas um dos foragidos foi recapturado.

Os sete fugitivos já foram identificados pela Secretaria de Segurança Pública (SSP). São eles: Ismael da Silva Miranda (recapturado), Francisco Helio de Sousa, João Victor Fernandes de Matos, Wesley Pereira da Silva, Valdson Sousa Filho, Frank Mailson do Rego Cardoso e Wellington de Sousa Pereira.

A SSP informou que uma Portaria Judicial da 3ª Vara Criminal impede que os presos autuados em flagrante sejam encaminhados ao sistema prisional até a realização de audiências de custódia. Dessa forma, os detentos permanecem na Central de Flagrantes, onde fica a única cela existente na cidade.

# Judiciário em Pastos Bons condena homem a 16 anos de prisão

PASTOS BONS - A juíza Claudilene Moraes, titular de Pastos Bons, presidiu uma sessão do tribunal do júri na comarca. O réu (ausente) foi Endias Pereira de Sousa, acusado de prática de homicídio contra as vítimas Francisco Sousa do Carmo e Antônio dos Reis de Sousa. Endias foi considerado culpado pelo conselho de sentença e recebeu a pena de 16 anos e 4 meses de prisão, a ser cumprida inicialmente em regime fechado.

Consta na denúncia que o assassinato das vítimas ocorreu em julho de 2000, no bairro São José, em Pastos Bons. Narra o inquérito que Endias era cunhado de uma das vítimas e praticou o crime com a ajuda de mais duas pessoas. No dia anterior ao crime, Antônio dos Reis de Sousa teria discutido com Endiana Pereira de Sousa, sua esposa, também denunciada neste caso. Ela teria dito em meio a uma discussão que Antônio sairia de casa vivo ou morto.

Às 5 horas da manhã do dia seguinte, ele foi surpreendido no terreiro de casa com a visita de Endias Pereira e Antônio Orlando (também denunciado), acompanhados de Endiana. Ela teria usado o filho para atrair Antônio até o terreiro. Ato contínuo, Endias teria efetuado vários disparos, ocasionando na morte de Antônio dos Reis. Com o barulho dos tiros, a vítima Francisco do Carmo também saiu no terreiro, momento em que foi alvejado fatalmente por disparos de arma de fogo.

Logo após o crime, os dois acusados fugiram. A polícia apurou que já aconteceram várias confusões e discussões entre as famílias das vítimas e denunciados.

Atuaram no julgamento o promotor de Justiça Leonardo Soares e o advogado Marcos Fábio Moreira. A pena de Endias deverá ser cumprida no Complexo Penitenciário de Pedrinhas, em São Luís. O julgamento foi realizado na última quinta-feira, dia 5, na Câmara de Vereadores de Pastos Bons.

# DPE, Poder Judiciário e município discutem acordo para garantir retorno dos ambulantes

SÃO LUÍS - Foi realizada nesta segunda-feira (9), no auditório do fórum Des. Sarney Costa, a primeira audiência de conciliação para buscar um entendimento entre o município de São Luís e os trabalhadores [ambulantes retirados](#) dos cinco terminais de integração de transporte coletivo, situados na capital, no início do ano. O encontro, proposto pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos, é decorrente de Ação Civil Pública (ACP) ajuizada pela Defensoria Pública do Estado (DPE-MA), por meio do Núcleo de Direitos Humanos (NDH), com o objetivo de garantir o retorno das inúmeras famílias aos seus respectivos postos de trabalho, uma vez que desenvolviam atividades comerciais responsáveis por sua subsistência.

Cerca de 100 ambulantes acompanharam a audiência, que acabou sem acordo. Mediado pelo juiz Douglas de Melo, o encontro contou com a participação do defensor Jean Carlos Nunes Pereira e de representantes da Procuradoria e das Secretarias Municipais de Trânsito e Transportes (SMTT) e de Urbanismo e Habitação (Semurh). No início dos trabalhos, o magistrado fez um breve resumo da situação, lembrando que os trabalhadores haviam sido retirados dos terminais, porque a administração desses espaços foi concedida a um consórcio e que este, nos termos do contrato de concessão, poderia explorá-los economicamente como forma de remuneração pelo serviço prestado. Por outro lado, Douglas Melo ratificou o enorme problema gerado às pessoas, que já trabalhavam no local há mais de 10 anos e reivindicam uma alternativa para continuarem a garantir a sobrevivência da família.

Jean Carlos sustentou o que já havia exposto na ACP, reiterando acordo no qual solicita a adequação de espaços dentro dos terminais a serem destinados aos ambulantes em situação de maior vulnerabilidade, com fixação de regras acerca de barracas padronizadas, fardamento, identificação e estabelecimento de taxa de uso do espaço. O juiz ainda acrescentou à proposta da DPE a possibilidade de a Prefeitura realocar nos cinco terminais ao menos 100 trabalhadores, conforme estrutura de cada um. Para os demais que ficarem desassistidos, Melo solicitou a realização de cursos de qualificação para ajudar a reinseri-los no mercado de trabalho.

O procurador do Município Francimar Soares da Silva Júnior foi enfático ao afirmar que, dada a complexidade da demanda, não poderia apresentar nenhuma proposta aos ambulantes. “Mas o encontro foi muito importante porque todos os anseios apresentados serão levados aos gestores”, ponderou. Foi fixado um prazo de 30 dias ao Município de São Luís para apresentação de contestação.

A palavra foi franqueada a vários trabalhadores e representantes de instituições que defendem a causa. O presidente do Sindicato do Comércio de Vendedores Ambulantes de São Luís, José de Ribamar Ferreira, após elencar os prejuízos sofridos por quem está sem trabalho há mais de seis meses, disse que tem esperança na resolução do problema. “Esperamos ter sensibilizado os representantes do prefeito e eles voltem atrás na nossa retirada dos terminais”, destacou.

## Tribunal de Justiça suspende lei, anula contratações temporárias, mas mantém contratos para o PSF em São João Batista

9 de outubro de 2017 por Jailson Mendes | [5 Comentários](#)

Prefeito João Dominici e Assis Araújo, presidente da Câmara

O Tribunal de Justiça do Maranhão deferiu uma liminar do procurador-geral de Justiça, Luiz Gonzaga Martins Coelho, suspendendo a lei de contratação temporária e anulando todos os contratos assinados durante o início deste ano em São João Batista. A decisão foi publicada hoje no site do tribunal e assinada proferida no fim do mês passado. Trata-se de uma Ação Direta de Inconstitucionalidade contra diversos artigos da Lei Municipal nº 01/2017 aprovada na Câmara de Vereadores e suspensa pelo juiz da cidade.

Segundo a ação, a lei trata da contratação temporária de 490 pessoas para atuar na administração municipal de São João Batista, mas pouco tempo depois o promotor Felipe Rotondo ingressou com uma ação e o juiz Ivis Monteiro cancelou também a lei. Nesta nova decisão, além de suspender a decisão dos vereadores, o Tribunal de Justiça declarou nulo todos os contratos, mas manteve as contratações para o Programa Saúde da Família.

O acórdão, que o Blog do Jailson Mendes obteve com exclusividade, o relatou do processo, Marcelino Chaves Everton pediu aos demais colegas que a medida fosse julgada procedente integralmente, mas teve votos contrários e a maioria decidiu por excluir os cargos que envolvem o PSF. Para ele, a lei que autorizou o prefeito João Dominici a contratar é ilegal. “A previsão genérica de contratação temporária nos dispositivos legais ora impugnados, sem qualquer justificativa plausível com base em contingências de temporariedade e excepcionalidade, encontra-se, *a priori*, em dissonância com o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 19, IX, da Constituição do Estado do Maranhão”, disse.

Por fim, o desembargador disse que “o *periculum in mora* também mostra-se presente no caso sob testilha, pois há o risco concreto de novas contratações serem efetivadas ao arrepio da Constituição Federal, além da “contratação de pessoas próxima daqueles que administram o Município de São João Batista em detrimento de terceiros, violando o princípio da impessoalidade” (fls. 13/14). Ademais, os autos revelam que cerca de 400 (quatrocentos) servidores foram contratados sob esse regime, aparentemente inconstitucional, o que ocasiona significativo impacto nas finanças do município”.

## **Começam hoje inscrições para curso de canto coral**

***Aulas gratuitas com certificado de 90h beneficiarão 750 pessoas por semestre***

Começa a partir dessa segunda-feira, 09, inscrições para o curso preparatório de canto coral, oferecido pela Prefeitura de Imperatriz, através da Fundação Cultural. Os alunos se apresentarão na inauguração do Conservatório de Música, prevista para dezembro. Interessados em concorrer a uma das 200 vagas devem acessar o link [www.imperatriz.ma.gov.br/conservatorio/](http://www.imperatriz.ma.gov.br/conservatorio/) até dia 16.

As aulas, realizadas no próprio local, começam em 17 de outubro e terminam em 22 de dezembro, com turmas na terça e quinta, e segunda e quarta, das 17h às 19h.

Curso será ministrado pelo professor maestro Giovane Pietrinni e contempla as disciplinas de Teoria Musical Aplicada ao Canto; Introdução à Regência Coral; Profilaxia do Aparelho Fonador; Aquecimento Vocal; Relaxamento Vocal; Impostação Vocal; Respiração Adaptada o Canto; e Exercícios de Musculação Vocal.

Ele destaca que as aulas são voltadas para cantores profissionais e amadores, profissionais da voz, docentes e comunidade. "Foram quase 15 anos de espera. A construção desse espaço parecia algo impossível e muitos não acreditaram na conclusão. Estamos perto de entregar um local que irá beneficiar grandemente a população" - ressaltou.

O Conservatório fica na Rua Bom Jesus, esquina com a W6, no Santa Rita, e receberá alunos a partir de sete anos.

O prédio possui estrutura ampla, com quatro salas de aula, cineteatro para 100 pessoas, e, totalmente equipado com rampas que facilitem a acessibilidade. Além de cantina, camarim, área de apoio pedagógico, recepção, atendimento administrativo e estacionamento.

Serão beneficiados 750 alunos por semestre, com capacidade para atender até 1200. De acordo com o presidente da FCI, José Carneiro, a obra estava parada e foi retomada na gestão do prefeito Assis Ramos. "A inauguração está próxima e, agora, falta bem pouco para termos um espaço que representa uma conquista e a realização de um sonho para muitas pessoas que desejam aprender e se aperfeiçoar musicalmente" - enfatizou.

O projeto é desenvolvido numa parceria do Ministério Público Federal do Trabalho, Juizado da Infância e Juventude de Imperatriz, Eletrobrás/Eletronorte e Prefeitura.

# JOÃO RODRIGUES FORTALEZA É EMPOSSADO AO CARGO DE PREFEITO DE BOM JARDIM-MA.

Francisco Alves de Araújo, a Câmara Municipal Bom Jardim realizou na tarde desta segunda-feira (09), uma sessão extraordinária para dá posse ao vice-prefeito João Rodrigues Fortaleza, que agora ocupa o cargo de prefeito do município. Para o prefeito interino, João Rodrigues, transparência e responsabilidade é essencial na sua gestão. "Eu estou cumprindo uma decisão judiciária, inclusive, hoje, eu recebi uma intimação para assumir o cargo de prefeito. É uma decisão provisória que pode valer por um dia, dois, ou uma semana, mas durante estes dias em que estiver a frente da prefeitura, vou fazer o meu papel como prefeito. Eu tenho uma larga experiência administrativa e tenho certeza que vou fazer tudo com muita transparência e responsabilidade". Frisou. Relembre o caso Em decisão proferida no início da tarde desta sexta-feira (06), o juiz Raphael Leite Guedes, titular da comarca de Bom Jardim, determinou o imediato afastamento de Francisco Alves de Araújo do exercício do cargo de Prefeito Municipal de Bom Jardim/MA. Na decisão foi determinado também a indisponibilidade de bens do prefeito, sete vereadores, e do secretário de administração. Os bens são imóveis, veículos, e valores depositados em agências bancárias, que assegurem o integral ressarcimento do dano, limitado à quantia R\$ 1.435.468,65 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos). Valores suficientes para garantir a execução da multa e do ressarcimento do dano causado ao erário.

Além do prefeito Francisco Alves de Araújo, são réus na Ação Civil Pública por atos de improbidade administrativa os vereadores Antonio Carlos da Sousa dos Anjos (Manim), Charles Viana da Silva (Lebreu), Manoel da Conceição Ferreira Filho (Sinego), Maria Sonia Brandão de Jesus (Sonia Brandão), Antonio Barbosa de Almeida Filho (Filho), Clebson Almeida.

Bezerra (Professor Clebson), José de Ribamar Ferreira (Dandor), e o Secretário de Administração Ayrton Alves de Araújo. Foi determinado ainda ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jardim para, na forma do Regimento Interno da Casa Legislativa, proceder a convocação de sessão solene extraordinária e lavratura de ata e termo de posse e exercício provisório em favor do vice-prefeito João Rodrigues Fortaleza, enviando a documentação comprobatória do cumprimento da decisão, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.. Máa do Combustível A ação movida Ministério Público do Maranhão, relata graves irregularidades comprovadas que transgrediram as normas e princípios constitucionais e administrativos com a manutenção de verdadeira "máa do combustível" em Bom Jardim/MA, esquema descoberto após investigações conduzidas pelo representante do Ministério Público, inclusive com provas documentais, depoimentos, interceptações telefônicas deferidas judicialmente no decorrer da denominada "Operação Ostentação 2017".

Segundo o magistrado, o procedimento administrativo instaurado pelo Ministério Público para apurar as irregularidades nos abastecimentos de veículos apresentou provas robustas da ocorrência de desvio de recursos

públicos, através de contrato de fornecimento de combustível, sendo que o prefeito e o seu irmão Ayrton Alves seriam os mentores intelectuais do esquema, por meio da autorização de abastecimento de veículos particulares de vereadores, familiares e membros da sociedade local, em troca de apoio político, com dano ao erário estimado em R\$ 70 mil por mês. “Há dezenas de notas de abastecimentos assinadas pelos requeridos, inclusive do Prefeito Municipal e de vereadores municipais da base aliada do governo, para o abastecimento de seus carros particulares sem qualquer controle da máquina administrativa, ocasionando evidente lesão ao erário público, dinheiro do povo que deveria ser revertido em prol de toda a comunidade bomjardinense nas mais diversas áreas, como, por exemplo, saúde, educação, saneamento básico, entre outras, mostrando o total descaso dos requeridos, representantes eleitos pelo povo, com o bem-estar e qualidade da população tão carente de gestores adequados para a mudança na condução da máquina pública”, ressaltou.

Ao deferir o pedido de afastamento do prefeito, o juiz ressaltou que o gestor vem descumprindo reiteradamente o dever de prestar informações e documentos públicos ao Ministério Público nas mais diversas áreas, criando obstáculos no cumprimento das requisições e nos diversos procedimentos instaurados na Promotoria de Justiça de Bom Jardim/MA, prejudicando a instrução processual sem qualquer justificativa. “Deve ser ressaltado o perigo real de que o gestor indicado, caso permaneça no cargo, prejudique a continuidade das investigações”, frisou.

## **PREFEITURA EMITE NOTA DE ESCLARECIMENTO SOBRE AFASTAMENTO DO PREFEITO.**

O JUIZ TITULAR DA COMARCA DE BOM JARDIM RAPHAEL LEITE GUEDES DECIDIU, NESTA SEXTA-FEIRA (6), AFASTAR DE SUAS FUNÇÕES O PREFEITO DE BOM JARDIM-MA DR. FRANCISCO ARAÚJO.

1. Encontramos em janeiro de 2017 um município que vivia uma profunda crise política e institucional, com inúmeros problemas estruturais, caos financeiro e uma realidade política insustentável. Não obstante a todos esses problemas, tomamos medidas para equilibrar as contas públicas e, como é sabido, regularizamos o pagamento de servidores, que hoje recebem rigorosamente em dias, tiramos o município de várias inadimplências, junto a órgãos de controle e buscamos parcerias com todos os entes da federação. Isso é reexo de uma administração responsável e compromissada com a população.

2. O prefeito Dr. Francisco Araújo estava na noite de ontem em Brasília, onde lutava para trazer recursos para o município, que, como vários outros municípios do Brasil, vê seus repasses diminuindo mês a mês. Graças a esta articulação, conseguimos uma importante vitória com outros prefeitos da COMEF. O prefeito chegou ao estado na manhã de hoje e foi pego de surpresa com a decisão, pois todos os esclarecimentos sobre o acontecido foram dados ao órgão ministerial. A administração sempre esteve a disposição da Justiça e do Ministério Público para dar todos os esclarecimentos necessários, os quais nós procuramos desde o início da gestão, para dialogarmos com todos os poderes e trabalharmos juntos em prol da população;

3. A Justiça não convidou os envolvidos a prestar qualquer esclarecimento via audiência, mesmo assim adotou a medida extrema de sentenciar o afastamento do prefeito;

4. Entendemos que a medida é exagerada e careceu de prudência, sobretudo porque a prefeitura não teve direito de ampla defesa. Diante da crise avassaladora que toma conta do país, um bloqueio nas contas do município, culminando com instabilidade, irão só prejudicar ainda mais centenas de funcionários que aguardavam seus proventos até esse próximo dia 10 de outubro, o comércio local e todos os usuários dos serviços públicos;

É sabido que temos feito enorme sacrifício para pagar os salários em dia e tocar obras e serviços em toda a cidade para melhorar a vida das pessoas. Dessa forma, a medida radical traz consigo problemas para a população que pode sofrer com paralisações e incertezas durante os próximos dias.

6. Sabemos que por conta de fatos acontecidos no passado, esse caso possa a servir para a mídia explorar de forma sensacionalista esse acontecimento, ignorando todas conquistas realizadas por esta administração até a data de hoje (6).

7. Por m, acreditamos na Justiça. Por esse motivo vamos recorrer da decisão e acreditamos que essa decisão será reparada, o prefeito vai reassumir o mandato que lhe foi conado pela grande maioria da população pelo voto direto, para continuar o trabalho que, apesar de toda a crise, está mudando Bom Jardim para melhor.

Aguardamos ainda o inteiro teor das acusações para podermos prestar todos os esclarecimentos a que a população de Bom Jardim, que é a mais prejudicada com medidas precipitadas, tem direito. Prefeitura Municipal de Bom Jardim - Trabalho e Paz.

## **VICE-PREFEITO DE BOM JARDIM DEVE TOMAR POSSE AO CARGO DE PREFEITO NAS PRÓXIMAS HORAS**

A SUBSTITUIÇÃO FOI DETERMINADA POR DECISÃO JUDICIAL NA TARDE DA ÚLTIMA SEXTA-FEIRA (7). A POSSE ESTÁ PREVISTA, PARA SER REALIZADA ÀS 14 HORAS DESTA SEGUNDA-FEIRA (9).

A decisão do juiz Raphael Leite Guedes é baseada em uma Ação Civil Pública (ACP) solicitada pelo Ministério Público do Maranhão (MP-MA), que acusa que no município há um esquema de desvio de combustível. No início da tarde da última sexta-feira (07) a Justiça do Maranhão determinou o afastamento de Francisco Alves de Araújo, prefeito de Bom Jardim, por atos de improbidade administrativa. Segundo o órgão ministerial o desvio de recursos públicos ocorreu por meio de contrato de fornecimento de combustível, celebrado com o Posto Varão. Ainda segundo o promotor de justiça, Fabio Santos de Oliveira, o prefeito escolhia quem deveria ter acesso aos abastecimentos, por meio de cota aos vereadores da base aliada. O esquema era controlado pelo secretário de Administração, Ayrton Alves de Araújo. A decisão determinou que a Câmara Municipal de Vereadores dê posse ao vice-prefeito, em 72 horas, no cargo de prefeito. O Presidente da Câmara, Adalvan Antônio de Andrade (Duvan Boiadeiro), obedecendo à decisão judicial, convocou sessão extraordinária para dar posse ao vice-prefeito João Rodrigues Fortaleza no cargo de prefeito de Bom Jardim, que está prevista, para ser realizada às 14 horas desta segunda-feira (09). Segundo a acessória de comunicação de Francisco Araújo, o prefeito irá recorrer da decisão. Ainda segundo a acessória, o prefeito nega as acusações e alega que não teve tempo para se defender, e diz que “a população de Bom Jardim é a mais prejudicada com medidas precipitadas”. Que acreditam que “essa decisão será reparada, e o prefeito vai reassumir o mandato”.

## **BOM JARDIM - Prefeito é afastado do cargo a pedido do MPMA**

*Justiça decretou indisponibilidade dos bens do gestor, de sete vereadores e de secretário municipal*

Com base em Ação Civil Pública (ACP) por atos de improbidade administrativa, ajuizada pelo Ministério Público do Maranhão, a Justiça determinou, nesta sexta-feira, 6, o afastamento do prefeito do município de Bom Jardim, Francisco Alves de Araújo, do cargo.

A decisão determina, ainda, que a Câmara Municipal de Vereadores convoque sessão extraordinária e dê posse ao vice-prefeito, em 72 horas, no cargo de prefeito.

Formulou a ACP o promotor de justiça Fábio Santos de Oliveira, titular da Comarca de Bom Jardim. A liminar foi assinada pelo juiz Raphael Leite Guedes.

Pela decisão, o atual gestor está impedido de movimentar as contas do Executivo municipal e os bens dele estão indisponíveis até o limite de R\$ 1.435,468,65. O valor é resultado da soma de R\$ 35.468,65, referente ao montante gasto com abastecimento de combustíveis, de forma irregular, e de aplicação de multa de 100 vezes o valor da remuneração (R\$ 14 mil) do cargo de prefeito, totalizando R\$ 1.400,000,00.

O bloqueio, no mesmo valor, alcança os bens do secretário de Administração, Ayrton Alves de Araújo, e de sete vereadores: Antônio Carlos Sousa dos Anjos - "Maninho", Charles Viana da Silva - "Lebreu", Manoel da Conceição Ferreira Filho - "Sinego", Maria Sônia Brandão de Jesus, Antônio Barbosa de Almeida Filho - "Filho", Clebson Almeida Bezerra - "Professor Clebson" e José de Ribamar Ferreira - "Dandor".

### **ESQUEMA ILEGAL**

De acordo com o MPMA, o desvio de recursos públicos ocorreu por meio de contrato de fornecimento de combustível, celebrado com o Posto Varão. O prefeito escolhia quem deveria ter acesso aos abastecimentos, por meio de cota aos vereadores da base aliada. O esquema era controlado pelo secretário de Administração, Ayrton Alves de Araújo, que também é irmão do gestor.

Ao avaliar as notas de abastecimento, a Promotoria de Justiça detectou que os vereadores da base aliada tinham livre acesso para abastecer seus veículos particulares, além do próprio prefeito e membros da família dele.

Em interceptação telefônica autorizada pela Justiça, o vereador Maninho demonstrou preocupação porque sabia da investigação sobre o esquema de abastecimento ilegal. Ele criticou o proprietário do posto de combustíveis por ter entregue ao Ministério Público as notas assinadas pelos vereadores.

A Promotoria de Justiça também colheu depoimentos de funcionários do posto de combustíveis que confirmaram o abastecimento dos carros particulares dos vereadores e parentes do prefeito.

Em outro depoimento, um servidor municipal, que também é primo do prefeito e tinha apenas a função de liberar veículos para abastecer, confirmou que as autorizações eram dadas por Ayrton Alves de Araújo.

Ao ser questionado, em depoimento ao MPMA, Ayrton afirmou que autorizou vários abastecimentos e apresentou uma relação de oito veículos que são de propriedade do Município de Bom Jardim, informando que apenas um está funcionando.

"Se somente há um veículo em condições de uso, como pode se ter um gasto mensal de R\$ 50 a 70 mil de combustível por mês? A resposta é só uma: utilizando-se o patrimônio público para beneficiar os membros da família do prefeito e demais aliados políticos", afirmou, na ACP, o promotor de justiça Fábio Oliveira.

**PEDIDOS**

Ao final da ACP, o Ministério Público pede que os acusados sejam condenados pelos atos de improbidade administrativa, com a obrigação do ressarcimento integral do dano, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos, pagamento de multa civil, proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais.

**Redação: Johelton Gomes (CCOM-MPMA)**

O Juiz Raphael Leite Guedes, titular da Coamarca de Bom Jardim, determinou hoje o afastamento do atual prefeito daquela cidade, Francisco Alves de Araújo, e a indisponibilidade dos bens, assim como de sete vereadores e do secretário de Administração, Ayrton Vale de Araújo.

## **O Juiz Raphael Leite Guedes, titular da Coamarca de Bom Jardim, determinou hoje o afastamento do atual prefeito daquela cidade, Francisco Alves de Araújo, e a indisponibilidade dos bens, assim como de sete vereadores e do secretário de Administração, Ayrton Vale de Araújo.**

O Juiz Raphael Leite Guedes, titular da Coamarca de Bom Jardim, determinou hoje o afastamento do atual prefeito daquela cidade, Francisco Alves de Araújo, e a indisponibilidade dos bens, assim como de sete vereadores e do secretário de Administração, Ayrton Vale de Araújo.

Confira abaixo a decisão do juiz e aguardem novas informações:

CONCEDO A LIMINAR PLEITEADA e determino a INDISPONIBILIDADE DOS BENS DOS REQUERIDOS FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Bom Jardim/MA; ANTÔNIO CARLOS SOUSA DOS ANJOS, Vereador de Bom Jardim/MA; CHARLES VIANA DA SILVA, Vereador de Bom Jardim/MA; MANOEL DA CONCEIÇÃO FERREIRA FILHO, Vereador de Bom Jardim/MA; MARIA SÔNIA BRANDÃO DE JESUS, Vereadora de Bom Jardim/MA; ANTÔNIO BARBOSA DE ALMEIDA FILHO; Vereador de Bom Jardim/MA; CLEBSON ALMEIDA BEZERRA, Vereador de Bom Jardim/MA; JOSÉ DE RIBAMAR FERREIRA, Vereador de Bom Jardim/MA; e AYRTON ALVES DE ARAÚJO, Secretário de Administração de Bom Jardim/MA, assim compreendidos imóveis, veículos, valores depositados em agências bancárias, que assegurem o integral ressarcimento do dano, a teor do parágrafo único do art. 7º e art. 5º da Lei 8.429/92, eis que presentes os requisitos legais, até ulterior deliberação judicial, limitado à quantia R\$ 1.435.468,65 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos). Notifiquem-se IMEDIATAMENTE os Cartórios de Registros de Imóveis de de Bom Jardim, São Luís, São João do Carú, Newton Belo, Santa Inês, Monção, Pindaré-Mirim, Buriticupu, Tufilândia, Alto Alegre do Pindaré, Centro Novo do Maranhão, Itinga do Maranhão e Açailândia, bem como à Junta Comercial deste Estado, a fim de que informem a existência de bens ou valores em nome dos requeridos, bem como, caso existentes, determino que procedam ao IMEDIATO bloqueio dos bens de valores e/ou bens porventura existentes, adotando-se as medidas necessárias para que permaneçam inalienáveis na forma desta decisão, limitado à quantia R\$ 1.435.468,65 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), no prazo de 72 (setenta e duas horas), sob pena de serem aplicadas as sanções cabíveis em caso de descumprimento da presente decisão judicial. Proceda-se, ainda, o bloqueio judicial através do BACENJUD e RENAJUD de valores existentes nas contas bancárias e veículos em nome dos requeridos, permanecendo as mesmas bloqueadas, até ulterior deliberação judicial. DETERMINO o impedimento do Prefeito Municipal de Bom Jardim/MA, Sr. FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO, de realizar qualquer movimentação nas contas da Prefeitura Municipal, evitando pagamentos, transferências, depósitos ou atos semelhantes, oficiando-se IMEDIATAMENTE ao BANCO DO BRASIL S/A, BANCO BRADESCO S/A e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para o cumprimento desta determinação judicial. Por fim, com supedâneo no art. 20, parágrafo único, da Lei 8.429/1992, e com o fim de resguardar a preservação e integridade do erário público, bem como para garantir a instrução processual, DETERMINO O AFASTAMENTO do Sr. FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO, do exercício do cargo de Prefeito Municipal de Bom Jardim/MA. Comunique-se a presente decisão ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jardim/MA para, na forma do Regimento Interno da Casa Legislativa, proceder a convocação da respectiva sessão solene extraordinária e lavratura da respectiva ata e termo de posse e exercício provisório em favor do Vice-Prefeito Municipal de Bom Jardim/MA, enviando a documentação comprobatória do cumprimento da decisão, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da intimação pessoal da presente decisão. Após a posse do Vice-Prefeito, oficie-se ao Banco do Brasil de Bom Jardim/MA para ciência do afastamento do Prefeito e de sua substituição pelo Vice-Prefeito, devendo providenciar a imediata habilitação de seu autógrafo junto à instituição bancária, a fim de evitar maiores prejuízos ao Município. Caso não seja localizado o Presidente da Câmara de Bom Jardim/MA, a comunicação deverá ser efetuada por intermédio dos seus respectivos substitutos legais (Vice-Presidente da Câmara, 1º ou 2º Secretários), a fim de dar cumprimento à esta decisão judicial. Notifiquem-se os requeridos, para oferecerem manifestação por

escrito, que poderá ser instruída com documentos e justificações, no prazo de quinze dias, nos termos do art. 17, par. 7 da Lei 8.429/92. Notifique-se o Vice-Prefeito para ciência da presente decisão. Isento de custas processuais, haja vista ter sido a ação proposta pelo Ministério Público. Dê-se ciência pessoal ao órgão ministerial. Publique-se no DJE o inteiro teor desta decisão. Intimem-se. Após o cadastro da presente decisão, retire-se o segredo de justiça. Atribuo a esta decisão força de ofício e mandado judicial, em atenção aos princípios da economia e celeridade processuais. Bom Jardim, 06 de outubro de 2017. RAPHAEL LEITE GUEDES JUIZ DE DIREITO

Obs; Apenas o pedido de afastamento do prefeito foi feito. Os vereadores permanecem no cargo.

## **Prefeito de Bom Jardim é afastado do cargo por acusação de fornecimento irregular de combustíveis a vereadores**

Com base em Ação Civil Pública (ACP) por atos de improbidade administrativa, ajuizada pelo Ministério Público do Maranhão, a Justiça determinou, nesta sexta-feira, 6, o afastamento do prefeito do município de Bom Jardim, Francisco Alves de Araújo, do cargo.

A decisão determina, ainda, que a Câmara Municipal de Vereadores convoque sessão extraordinária e dê posse ao vice-prefeito, em 72 horas, no cargo de prefeito.

Formulou a ACP o promotor de justiça Fábio Santos de Oliveira, titular da Comarca de Bom Jardim. A liminar foi assinada pelo juiz Raphael Leite Guedes.

Pela decisão, o atual gestor está impedido de movimentar as contas do Executivo municipal e os bens dele estão indisponíveis até o limite de R\$ 1.435,468,65. O valor é resultado da soma de R\$ 35.468,65, referente ao montante gasto com abastecimento de combustíveis, de forma irregular, e de aplicação de multa de 100 vezes o valor da remuneração (R\$ 14 mil) do cargo de prefeito, totalizando R\$ 1.400,000,00.

O bloqueio, no mesmo valor, alcança os bens do secretário de Administração, Ayrton Alves de Araújo, e de sete vereadores: Antônio Carlos Sousa dos Anjos - "Maninho", Charles Viana da Silva - "Lebreu", Manoel da Conceição Ferreira Filho - "Sinego", Maria Sônia Brandão de Jesus, Antônio Barbosa de Almeida Filho - "Filho", Clebson Almeida Bezerra - "Professor Clebson" e José de Ribamar Ferreira - "Dandor".

### **ESQUEMA ILEGAL**

De acordo com o MPMA, o desvio de recursos públicos ocorreu por meio de contrato de fornecimento de combustível, celebrado com o Posto Varão. O prefeito escolhia quem deveria ter acesso aos abastecimentos, por meio de cota aos vereadores da base aliada. O esquema era controlado pelo secretário de Administração, Ayrton Alves de Araújo, que também é irmão do gestor.

Ao avaliar as notas de abastecimento, a Promotoria de Justiça detectou que os vereadores da base aliada tinham livre acesso para abastecer seus veículos particulares, além do próprio prefeito e membros da família dele.

Em interceptação telefônica autorizada pela Justiça, o vereador Maninho demonstrou preocupação porque sabia da investigação sobre o esquema de abastecimento ilegal. Ele criticou o proprietário do posto de combustíveis por ter entregue ao Ministério Público as notas assinadas pelos vereadores.

A Promotoria de Justiça também colheu depoimentos de funcionários do posto de combustíveis que confirmaram o abastecimento dos carros particulares dos vereadores e parentes do prefeito.

Em outro depoimento, um servidor municipal, que também é primo do prefeito e tinha apenas a função de liberar veículos para abastecer, afirmou que as autorizações eram dadas por Ayrton Alves de Araújo.

Ao ser questionado, em depoimento ao MPMA, Ayrton confirmou que autorizou vários abastecimentos e apresentou uma relação de oito veículos que são de propriedade do Município de Bom Jardim, informando que apenas um está funcionando.

"Se somente há um veículo em condições de uso, como pode se ter um gasto mensal de R\$ 50 a 70 mil de

combustível por mês? A resposta é só uma: utilizando-se o patrimônio público para beneficiar os membros da família do prefeito e demais aliados políticos”, afirmou, na ACP, o promotor de justiça Fábio Oliveira.

## PEDIDOS

Ao final da ACP, o Ministério Público pede que os acusados sejam condenados pelos atos de improbidade administrativa, com a obrigação do ressarcimento integral do dano, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos, pagamento de multa civil, proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais.

# Homem é condenado a 16 anos de prisão por assassinatos

A juíza Claudilene Moraes, titular de Pastos Bons, presidiu uma sessão do tribunal do júri na comarca. O réu (ausente) foi Endias Pereira de Sousa, acusado de prática de homicídio contra as vítimas Francisco Sousa do Carmo e Antônio dos Reis de Sousa. Endias foi considerado culpado pelo conselho de sentença e recebeu a pena de 16 anos e 4 meses de prisão, a ser cumprida inicialmente em regime fechado.

Consta na denúncia que o assassinato das vítimas ocorreu em julho de 2000, no bairro São José, em Pastos Bons. Narra o inquérito que Endias era cunhado de uma das vítimas e praticou o crime com a ajuda de mais duas pessoas. No dia anterior ao crime, Antônio dos Reis de Sousa teria discutido com Endiana Pereira de Sousa, sua esposa, também denunciada neste caso. Ela teria dito em meio a uma discussão que Antônio sairia de casa vivo ou morto.

Às 5 horas da manhã do dia seguinte, ele foi surpreendido no terreiro de casa com a visita de Endias Pereira e Antônio Orlando (também denunciado), acompanhados de Endiana. Ela teria usado o filho para atrair Antônio até o terreiro. Ato contínuo, Endias teria efetuado vários disparos, ocasionando na morte de Antônio dos Reis. Com o barulho dos tiros, a vítima Francisco do Carmo também saiu no terreiro, momento em que foi alvejado fatalmente por disparos de arma de fogo.

Logo após o crime, os dois acusados fugiram. A polícia apurou que já aconteceram várias confusões e discussões entre as famílias das vítimas e denunciados.

Atuaram no julgamento o promotor de Justiça Leonardo Soares e o advogado Marcos Fábio Moreira. A pena de Endias deverá ser cumprida no Complexo Penitenciário de Pedrinhas, em São Luís. O julgamento foi realizado na última quinta-feira, dia 5, na Câmara de Vereadores de Pastos Bons.

# “Mafia do Combustível” afasta Prefeito e sete vereadores em Bom Jardim

[6 de outubro de 2017](#) [Victor Leite](#) [0 Comentário](#)

*O juiz Raphael Leite Guedes, titular da Comarca de Bom Jardim, determinou hoje (6) o afastamento liminar do prefeito da cidade, Francisco Araújo, além do bloqueio de bens do gestor, do secretário de administração, Ayrton de Araújo, e de mais sete vereadores que são: Antônio Carlos Sousa dos Anjos, Charles Viana da Silva, Manoel da Conceição Ferreira Filho, Maria Sônia Brandão de Jesus, Antônio Barbosa de Almeida filho, Clebson Almeida Bezerra e José de Ribamar Ferreira, até o limite de R\$ 1,4 milhão para ressarcimento de prejuízos aos cofres públicos no que foi apontado pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA) como “máfia do combustível”.*

*Francisco Araújo*

*Segundo denúncia protocolada na quinta-feira (5), uma investigação do MP colheu provas de desvio de recursos públicos, através de contrato de fornecimento de combustível celebrado com o Auto Posto Varão.*

*Auto Posto Varão, posto responsável pelos abastecimentos*

*As Notas de combustíveis eram distribuídas a aliados e a lideranças cujo apoio político era pretendido pela gestão municipal. A apuração da Promotoria apontou para prejuízos de até R\$ 70 mil por mês com os abastecimentos irregulares.*

*Na decisão o juiz Raphael Leite Guedes destaca que “Foi comprovado que o Sr. FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Bom Jardim/MA, e o seu irmão, Sr. AYRTON ALVES DE ARAÚJO, Secretário de Administração de Bom Jardim/MA, são os mentores intelectuais e responsáveis diretos pelo desvio de recursos públicos consistente na autorização de abastecimento de veículos de particulares de vereadores deste Município, além de outros membros da sociedade bomjardinese, em troca de ‘apoio político’, promovendo o enriquecimento ilícito de todos os requeridos, inclusive de seus familiares.*

*O esquema dos combustíveis só foi desvendado por conta de uma delação de Ireno da Silva, primo do prefeito Francisco. Ireno teria denunciado o esquema ao Ministério Público, ele contou que era o responsável por autorizar os abastecimentos, sempre sob ordens do secretário Ayrton de Araújo.*

*Na decisão do juiz, Francisco Araújo está impedido de ter acesso às contas da Prefeitura Municipal, determinado que a Câmara Municipal dê posse ao vice-prefeito em até 72 horas.*

*Foram afastados e tiveram a indisponibilidade dos bens os seguintes vereadores:*

*José de Ribamar Ferreira*

*Antônio Carlos Sousa dos Anjos*

*Charles Viana da Silva*

*Manoel da Conceição Ferreira Filho*

*Maria Sônia Brandão de Jesus*

*Antônio Barbosa de Almeida Filho*

*Clebson Almeida Bezerra*

## ÚLTIMA HORA PREFEITO E VEREADORES DE BOM JARDIM SÃO AFASTADOS DOS CARGOS PELA JUSTIÇA

Juiz Raphael Leite Guedes, titular da Comarca de Bom Jardim, determinou ontem, o afastamento do atual prefeito daquele município, Francisco Alves de Araújo, e a indisponibilidade de seus bens, assim como de sete vereadores e do secretário de Administração, Ayrton Vale de Araújo. O presidente da Câmara terá até 72 horas para empossar o vice-prefeito. A reportagem do AGORA conseguiu ainda ontem à noite, conversar via whatsapp com o prefeito Dr. Francisco Araújo, que se disse surpreso pela decisão judicial de seu afastamento, e que acredita não ter dado motivos para que isso viesse a acontecer. O prefeito informou que sua assessoria jurídica já estava tomando as devidas providências para mostrar sua inocência e reverter no Tribunal de Justiça, a decisão da Comarca de Bom Jardim. A decisão do juiz foi anunciada no meio da tarde de ontem, sexta-feira, (6), e a imprensa em geral veio a tomar conhecimento no começo da noite. CONFIRA ABAIXO A DECISÃO DO JUIZ RAPHAEL LEITE GUEDESCONCEDO A LIMINAR PLEITEADA e determino a INDISPONIBILIDADE DOS BENS DOS REQUERIDOS FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Bom Jardim/MA; ANTÔNIO CARLOS SOUSA DOS ANJOS, Vereador de Bom Jardim/MA; CHARLES VIANA DA SILVA, Vereador de Bom Jardim/MA; MANOEL DA CONCEIÇÃO FERREIRA FILHO, Vereador de Bom Jardim/MA; MARIA SÔNIA BRANDÃO DE JESUS, Vereadora de Bom Jardim/MA; ANTÔNIO BARBOSA DE ALMEIDA FILHO; Vereador de Bom Jardim/MA; CLEBSON ALMEIDA BEZERRA, Vereador de Bom Jardim/MA; JOSÉ DE RIBAMAR FERREIRA, Vereador de Bom Jardim/MA; e AYRTON ALVES DE ARAÚJO, Secretário de Administração de Bom Jardim/MA, assim compreendidos imóveis, veículos, valores depositados em agências bancárias, que assegurem o integral ressarcimento do dano, a teor do parágrafo único do art. 7º e art. 5º da Lei 8.429/92, eis que presentes os requisitos legais, até ulterior deliberação judicial, limitado à quantia R\$ 1.435.468,65 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos). Notifiquem-se IMEDIATAMENTE os Cartórios de Registros de Imóveis de Bom Jardim, São Luís, São João do Carú, Newton Belo, Santa Inês, Monção, Pindaré-Mirim, Buriticupu, Tufilândia, Alto Alegre do Pindaré, Centro Novo do Maranhão, Itinga do Maranhão e Açailândia, bem como à Junta Comercial deste Estado, a fim de que informem a existência de bens ou valores em nome dos requeridos, bem como, casos existentes, determino que procedam ao IMEDIATO bloqueio dos bens de valores e/ou bens porventura existentes, adotando-se as medidas necessárias para que permaneçam inalienáveis na forma desta decisão, limitado à quantia R\$ 1.435.468,65 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), no prazo de 72 (setenta e duas horas), sob pena de serem aplicadas as sanções cabíveis em caso de descumprimento da presente decisão judicial. Proceda-se, ainda, o bloqueio judicial através do BACENJUD e RENAJUD de valores existentes nas contas bancárias e veículos em nome dos requeridos, permanecendo as mesmas bloqueadas, até ulterior deliberação judicial. DETERMINO o impedimento do Prefeito Municipal de Bom Jardim/MA, Sr. FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO, de realizar qualquer movimentação nas contas da Prefeitura Municipal, evitando pagamentos, transferências, depósitos ou atos semelhantes, oficiando-se IMEDIATAMENTE ao BANCO DO BRASIL S/A, BANCO BRADESCO S/A e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para o cumprimento desta determinação judicial. Por fim, com supedâneo no art. 20, parágrafo único, da Lei 8.429/1992, e com o fim de resguardar a preservação e integridade do erário público, bem como para garantir a instrução processual, DETERMINO O AFASTAMENTO do Sr. FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO, do exercício do cargo de Prefeito Municipal de Bom Jardim/MA. Comunique-se a presente decisão ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jardim/MA para, na forma do Regimento Interno da Casa Legislativa, proceder a convocação da respectiva sessão solene extraordinária e lavratura da respectiva ata e termo de posse e exercício provisório em favor do Vice-Prefeito Municipal de Bom Jardim/MA, enviando a documentação comprobatória do cumprimento da decisão, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da intimação pessoal da presente decisão. Após a posse do Vice-Prefeito, oficie-se ao Banco do Brasil de Bom Jardim/MA para ciência do afastamento do Prefeito e de sua substituição pelo Vice-Prefeito, devendo providenciar a imediata habilitação de seu autógrafo junto à instituição bancária, a fim de evitar maiores prejuízos ao Município. Caso não seja localizado o Presidente da Câmara de Bom Jardim/MA, a comunicação deverá ser efetuada por

intermédio dos seus respectivos substitutos legais (Vice-Presidente da Câmara, 1º ou 2º Secretários), a fim de dar cumprimento à esta decisão judicial. Notifiquem-se os requeridos, para oferecerem manifestação por escrito, que poderá ser instruída com documentos e justificações, no prazo de quinze dias, nos termos do art. 17, par. 7 da Lei 8.429/92. Notifique-se o Vice-Prefeito para ciência da presente decisão. Isento de custas processuais, haja vista ter sido a ação proposta pelo Ministério Público. Dê-se ciência pessoal ao órgão ministerial. Publique-se no DJE o inteiro teor desta decisão. Intimem-se. Após o cadastro da presente decisão, retire-se o segredo de justiça. Atribuo a esta decisão força de ofício e mandado judicial, em atenção aos princípios da economia e celeridade processuais. Bom Jardim, 06 de outubro de 2017. RAPHAEL LEITE GUEDES JUIZ DE DIREITO

# Casais interessados em Casamento Comunitário já podem se inscrever

09/10/2017 13:40:51

ARAME- A juíza Selecina Henrique Locatelli (Comarca de Arame) abriu inscrições para casais carentes da comunidade participarem da próxima edição do projeto "Casamentos Comunitários" na comarca.

A cerimônia será realizada no dia 7 de dezembro de 2017, às 18h, na Igreja Assembleia de Deus na sede matriz (Rua Barão de Grajaú, nº 160, Centro).

Os interessados podem se inscrever até o dia 30 de outubro, no Cartório Extrajudicial de 1º Ofício, na Rua Barão de Grajaú, s/nº Centro, em Arame.

Conforme o Edital assinado pela juíza, os noivos devem comparecer ao cartório com os seguintes documentos:

Solteiro - Certidão de Nascimento original ou cópia;

Divorciado - Certidão de Casamento com averbação do divórcio;

Viúvo - cópia da Certidão de Óbito e de Casamento do falecido, autenticadas;

Com 16 anos - autorização judicial.

# Justiça afasta prefeito do cargo em Bom Jardim

Justiça do Maranhão determinou o afastamento de Francisco Alves de Araújo por atos de improbidade administrativa.

Por  
Agda Linhares  
-  
07/10/2017

foto da web

A Justiça do Maranhão determinou o afastamento de Francisco Alves de Araújo, prefeito de Bom Jardim, a 275 km de São Luís, por atos de improbidade administrativa. A decisão é baseada em uma Ação Civil Pública (ACP) solicitada pelo Ministério Público do Maranhão (MP-MA).

A decisão determina, ainda, que a Câmara Municipal de Vereadores convoque sessão extraordinária e dê posse ao vice-prefeito, em 72 horas, no cargo de prefeito.

Pela decisão, Francisco Alves está impedido de movimentar as contas do Executivo municipal e os bens dele estão indisponíveis até o limite de R\$ 1.435,468,65. O valor é resultado da soma de R\$ 35.468,65, referente ao montante gasto com abastecimento de combustíveis, de forma irregular, e de aplicação de multa de 100 vezes o valor da remuneração (R\$ 14 mil) do cargo de prefeito, totalizando R\$ 1.400,000,00.

O bloqueio, no mesmo valor, alcança os bens do secretário de Administração, Ayrton Alves de Araújo, e dos vereadores Antônio Carlos Sousa dos Anjos, também conhecido como “Maninho”, Charles Viana da Silva, o “Lebreu”, Manoel da Conceição Ferreira Filho (“Sinego”), Maria Sônia Brandão de Jesus, Antônio Barbosa de Almeida Filho, o “Filho”, Clebson Almeida Bezerra, reconhecido também como “Professor Clebson” e José de Ribamar Ferreira, o “Dandor”.

Segundo o órgão ministerial o desvio de recursos públicos ocorreu por meio de contrato de fornecimento de combustível, celebrado com o Posto Varão. O prefeito escolhia quem deveria ter acesso aos abastecimentos, por meio de cota aos vereadores da base aliada. O esquema era controlado pelo secretário de Administração, Ayrton Alves de Araújo, que também é irmão do prefeito.

Ao avaliar as notas de abastecimento, a Promotoria de Justiça detectou que os vereadores da base aliada tinham livre acesso para abastecer seus veículos particulares, além do próprio prefeito e membros da família dele.

A Promotoria de Justiça também colheu depoimentos de funcionários do posto de combustíveis que confirmaram o abastecimento dos carros particulares dos vereadores e parentes do prefeito.

O Ministério Público solicita junto a Justiça que todos os acusados sejam condenados pelos atos de improbidade administrativa, com a obrigação do ressarcimento integral do dano, perda da função pública, suspensão dos

direitos políticos, pagamento de multa civil, proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais.

## **Fuga em massa é registrada em Timon**

THIAGO BASTOS / O ESTADO

09/10/2017

De acordo com a polícia, fato aconteceu na madrugada de ontem. Só um foi recapturado

Mais uma fuga em massa é registrada no sistema prisional maranhense. Desta vez, o fato aconteceu na cidade maranhense de Timon - distante 420 quilômetros da capital São Luís. De acordo com informações da Polícia Civil, sete presos conseguiram fugir - usando um buraco feito na única cela existente na unidade prisional - da Central de Flagrantes, situada na avenida Francisco Carlos Jansen. Até o fechamento desta edição, apenas um dos sete foragidos havia sido localizado.

De acordo com a lista repassada pela polícia a O Estado, conseguiram fugir os seguintes detentos: Ismael da Silva Miranda (morador da Bela Vista, em Timon); Francisco Hélio de Sousa morador de Altos/PI; João Victor Fernandes de Matos (morador do bairro Água Mineral, em Teresina/PI); Wesley Pereira da Silva (morador do bairro Mocambinho, em Teresina/PI); Valdson Sousa Filho (morador do bairro Cidade Nova, em Timon); Frank Maison do Rêgo Cardoso (de endereço não confirmado) e Wellington de Sousa Pereira (também de endereço não confirmado).

Após a descoberta do plano, já no início da manhã de ontem (8), a polícia efetuou diligências para recapturar os presos. Apenas Ismael da Silva Miranda foi localizado. Ele estava nas proximidades da unidade prisional tentando fugir. Segundo informações do delegado Humaitan Silva de Oliveira, lotado em Timon, a Central de Flagrantes possui apenas uma cela mas, devido à quantidade de crimes, estava superlotada.

O sistema de segurança pública do Estado deve apurar o caso para saber se houve facilitação na fuga dos detentos. Até o momento, a SSP informou que "em razão de uma Portaria Judicial da 3ª Vara Criminal (Execuções Penais) da cidade, há impedimento para o recebimento dos presos autuados em flagrante pela Polícia Civil no sistema prisional".

### **LISTA DOS PRESOS QUE CONSEGUIRAM FUGIR DA CENTRAL DE FLAGRANTES DE TIMON**

Ismael da Silva Miranda - morador da Bela Vista

Francisco Hélio de Sousa - morador de Altos/PI

João Victor Fernandes de Matos - morador do bairro Água Mineral, em Teresina/PI

Wesley Pereira da Silva - morador do bairro Mocambinho, em Teresina/PI

Valdson Sousa Filho - morador do bairro Cidade Nova

Frank Maison do Rêgo Cardoso

Wellington de Sousa Pereira

Fonte: Polícia Civil do Maranhão

#### NOTA DA SSP SOBRE A FUGA

A Secretaria de Estado de Segurança Pública (SSP), por meio da Superintendência de Polícia Civil do Interior, informa que na madrugada deste domingo (8), sete presos fugiram da Central de Flagrantes de Timon. Os foragidos foram identificados como Ismael da Silva Miranda (recapturado), Francisco Helio de Sousa, João Victor Fernandes de Matos, Wesley Pereira da Silva, Valdson Sousa Filho, Frank Mailson do Rego Cardoso e Wellington de Sousa Pereira.

A SSP esclarece que em razão de uma Portaria Judicial da 3ª Vara Criminal (Execuções Penais) da cidade, há impedimento para o recebimento dos presos autuados em flagrante pela Polícia Civil no sistema prisional, até a realização das audiências de custódia pelo Poder Judiciário. A Central de Flagrantes do município de Timon, portanto, recebe os presos autuados em flagrante para apresentá-los posteriormente em audiência de custódia da justiça.

As Polícias Civil e Militar estão empenhadas na captura dos foragidos.

## **Interdição da Cozinha do Hospital Getúlio Vargas será amanhã**

08/10/2017 às 00h00

Medida, acertada por causa das condições precárias, foi definida em reunião entre o Ministério Público e a Secretaria de Estado de Saúde

SÃO LUÍS - Devido às precárias condições de funcionamento verificadas em inspeção da Vigilância Sanitária Estadual, que apontou o risco à saúde dos pacientes e funcionários, a interdição da cozinha do Hospital Presidente Vargas, acontecerá a partir de amanhã, 9. A medida foi definida em reunião na sede das Promotorias de Justiça da Capital, nesta quarta-feira, 4, entre o Ministério Público e a Secretaria de Saúde.

Localizado no bairro da Jorda, o Hospital Getúlio Vargas integra a rede pública estadual e é referência para o tratamento de doenças infecto-contagiosas, para os portadores do vírus HIV+ e pacientes com tuberculose pulmonar.

A reunião foi convocada pela promotora de justiça Maria da Glória Mafra Silva, titular da 19ª Promotoria Especializada de Defesa da Saúde de São Luís e respondendo pela 20ª, e contou com a presença da secretária-adjunta de Assistência à Saúde da Secretaria de Estado da Saúde (SES), Carmen Lúcia Belfort Pinheiro, e de assessores e técnicos da SES, Vigilância Sanitária e Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares (Emserh).

Na inspeção, realizada nas dependências da Unidade de Alimentação e Nutrição do hospital, no último dia 3 de outubro, a pedido do Ministério Público, foram observadas inconformidades na preparação de alimentos em relação à legislação sanitária, como bancadas sujas e inadequadas; oxidação dos refrigeradores que acondicionam os alimentos; ausência de etiquetas em alguns itens nos freezers de carne bovina e de peixes; utensílios, como panelas, frigideiras e colheres, sem condições de uso; falta de funcionamento da coifa; goteiras sobre as panelas que produzem os alimentos; higienização geral precária, entre outros.

“A situação é extremamente caótica e não pode continuar assim, principalmente porque o alimento ali produzido é fornecido para os pacientes e funcionários do hospital e de outras Unidades de Pronto Atendimento (UPAs)”, afirmou a promotora Glória Mafra, que participou da vistoria.

De acordo com a Promotoria de Defesa da Saúde, a empresa Mais Sabor, por meio de contrato com a Emserh, é a responsável pelo fornecimento de alimentação para o Hospital Getúlio Vargas e para as UPAs do Vinhais, Vila Luizão e Araçagy.

### **Deliberações**

Entre as deliberações acertadas durante a reunião, além da interdição da cozinha do hospital, ficou definida, ainda, a realização de inspeção técnico-sanitária pela Vigilância Sanitária no novo local onde serão preparados os alimentos pela Mais Sabor, a fim de se verificar se o ambiente é adequado em todos os aspectos relacionados às boas práticas de nutrição.

Foi fixado o prazo de 10 dias para que a Emserh encaminhe o relatório de visitas técnicas realizadas anteriormente pela nutricionista do Núcleo de Qualidade na cozinha do Getúlio Vargas.

## Esterilização

Alvo de inspeção anterior, realizada no dia 9 de agosto deste ano, o Centro de Material e Esterilização (CME) do Hospital Getúlio Vargas também será interditado a partir do próximo dia 9 e todos os materiais termossensíveis e autoclaves (aparelhos utilizados para esterilização) deverão ser processados na empresa Steriliza.

Na inspeção de agosto, a Vigilância Sanitária constatou que a estrutura física do CME não atende à legislação, havendo cruzamento de material. “Os procedimentos de lavagem e desinfecção química são feitos na mesma área. Os revestimentos das paredes estão danificados, com exposição de reboco e de canos das instalações hidráulicas. Não foram observados testes biológicos para validação dos processos de esterilização”, informa o relatório técnico da Vigilância.

## Investigações

Segundo a promotora Glória Mafra, atualmente, tramitam na 19ª e na 20ª Promotorias de Defesa da Saúde uma ação judicial e dois inquéritos (um Cível e um Criminal), para investigar os problemas no Hospital Getúlio Vargas.

A ação foi ajuizada com o objetivo de se regularizar a usina de oxigênio da Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do hospital e transferir os pacientes para leitos de UTI de outros estabelecimentos de Saúde enquanto a questão não fosse solucionada.

O Inquérito Civil trata de diversas irregularidades físico-sanitárias no hospital, e o Inquérito Criminal objetiva apurar se mortes ocorridas na UTI do estabelecimento tiveram nexos causais com a falha no funcionamento das usinas de oxigênio. Na oportunidade, em virtude do ajuizamento da ação, os pacientes foram transferidos para o Hospital Carlos Macieira.

Como parte do processo, que tramita na Vara de Interesses Difusos e Coletivos, foi agendada a inspeção judicial do dia 3 deste mês, em conjunto com o juiz titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, a promotora de Justiça Glória Mafra e técnicos da Superintendência de Vigilância Sanitária Estadual.

# CNJ nega recurso da OAB-MA contra expedição de alvarás para advogados

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), durante a 26ª Sessão plenária Virtual de 28 de setembro a 4 de outubro, considerou normal a conduta de dois juizes do Maranhão que permitiram a expedição de alvará para pagamento de valores no nome da parte e do advogado.

A decisão do CNJ ocorreu ao analisar duas reclamações disciplinares protocoladas pela seccional maranhense da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-MA), que considerava como correta a expedição de alvarás apenas no nome do advogado devidamente habilitado no processo.

A OAB-MA reclamou contra decisões dadas pelo 12º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo e do 7º Juizado Especial Cível, ambos de São Luís. Para a entidade, os titulares das varas teriam descumprido o próprio Código de Normas da Corregedoria do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que determina que “o alvará de levantamento conterà o nome da parte beneficiada pelo levantamento e o dos seus advogados, desde que estes tenham poderes para receber a quitação, bem como o número da conta e dos autos e o valor autorizado”.

Nos casos em questão, de acordo com o processo, o advogado possuía poderes especiais para receber e dar quitação, também à expedição de alvará em seu nome para levantamento de depósitos judiciais.

No entanto, o Corregedor Nacional de Justiça, ministro João Otávio de Noronha, relator do processo, considerou que a ação buscou reexaminar a interpretação conferida pelo juiz a institutos de natureza processual. De acordo com o voto do corregedor, “não há nesse contexto, providência correcional a ser realizada, visto que não foi indicado nos autos fato ou mesmo argumento que demonstrem atos que caracterizem eventual infração disciplinar por parte do magistrado requerido”.

Para Noronha, o processo tratou da insurgência contra decisão dada no âmbito da interpretação de lei e procedimentos processuais, circunstância que torna desnecessária, portanto, a atuação da Corregedoria Nacional.

Por maioria de votos, os recursos da OAB-MA foram negados. O único voto divergente foi do conselheiro Valdetário Monteiro, que conheceu do recurso e votou pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) contra os juizes maranhenses. Na opinião do conselheiro Valdetário, o magistrado não poderia determinar que o cliente vá à instituição financeira, quando ele contratou um advogado e lhe deu poderes para isso.

# Judiciário em Pastos Bons condena homem a 16 anos de prisão

09/10/2017 13:59:31

A juíza Claudilene Moraes, titular de Pastos Bons, presidiu uma sessão do tribunal do júri na comarca. O réu (ausente) foi Endias Pereira de Sousa, acusado de prática de homicídio contra as vítimas Francisco Sousa do Carmo e Antônio dos Reis de Sousa. Endias foi considerado culpado pelo conselho de sentença e recebeu a pena de 16 anos e 4 meses de prisão, a ser cumprida inicialmente em regime fechado.

Consta na denúncia que o assassinato das vítimas ocorreu em julho de 2000, no bairro São José, em Pastos Bons. Narra o inquérito que Endias era cunhado de uma das vítimas e praticou o crime com a ajuda de mais duas pessoas. No dia anterior ao crime, Antônio dos Reis de Sousa teria discutido com Endiana Pereira de Sousa, sua esposa, também denunciada neste caso. Ela teria dito em meio a uma discussão que Antônio sairia de casa vivo ou morto.

Às 5 horas da manhã do dia seguinte, ele foi surpreendido no terreiro de casa com a visita de Endias Pereira e Antônio Orlando (também denunciado), acompanhados de Endiana. Ela teria usado o filho para atrair Antônio até o terreiro. Ato contínuo, Endias tria efetuado vários disparos, ocasionando na morte de Antônio dos Reis. Com o barulho dos tiros, a vítima Francisco do Carmo também saiu no terreiro, momento em que foi alvejado fatalmente por disparos de arma de fogo.

Logo após o acontecido, os dois acusados fugiram. A polícia apurou que já aconteceram várias confusões e discussões entre as famílias das vítimas e denunciados.

Atuaram no julgamento o promotor de Justiça Leonardo Soares e o advogado Marcos Fábio Moreira. A pena de Endias deverá ser cumprida no Complexo Penitenciário de Pedrinhas, em São Luís. O julgamento foi realizado na última quinta-feira, dia 5, na Câmara de Vereadores de Pastos Bons.

O post [Judiciário em Pastos Bons condena homem a 16 anos de prisão](#) apareceu primeiro em [O Quarto Poder](#).

## **MA: cartório de Viana é obrigado a registrar recém-nascidos da etnia Gamella**

Como resposta ao Mandado de Segurança Coletivo protocolado pelo Núcleo de Direitos Humanos (NDH), da Defensoria Pública do Estado (DPE/MA), no Fórum de Viana, a Justiça concedeu liminar parcial, obrigando o 2º Cartório Extrajudicial daquela comarca a proceder a lavratura de registro civil das crianças recém-nascidas indígenas autorreconhecidas como da etnia Gamella que ainda estão sem o documento, devendo constar no assento o sobrenome "Gamella", sem a necessidade de apresentação do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (Rani), fornecido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), até julgamento final da ação.

Conforme a juíza titular da 1ª Vara, Odete Maria Pessoa Mota Trovão, o descumprimento da ordem ensejará o pagamento de multa no valor de R\$ 10.000,00, por cada registro de nascimento recusado.

A magistrada sustentou, em sua decisão, que a atitude ilegal do cartorário infringe às regras estabelecidas na Declaração Americana Sobre os Direitos dos Povos Indígenas, na Convenção 169 da OIT, no art. 231 da CF/88 e também nos próprios artigos 2º e 3º da Resolução Conjunta CNMP/CNJ nº 03/2012.

"Ser indígena está além da questão racial ou da manutenção dos costumes ancestrais. Os indígenas são aqueles que reivindicam sua relação histórica e social com os grupos que aqui estavam antes da colonização europeia. Desse modo, os índios que vivem nas cidades ou que já incorporaram práticas do meio urbano ao seu cotidiano não perdem identidade nem são considerados menos indígenas. Além disso, identidade e pertencimento étnico não são conceitos estáticos, mas processos dinâmicos de construção individual e social. Dessa forma, não cabe ao Estado reconhecer quem é ou não indígena, mas garantir que sejam respeitados os processos individuais e sociais de construção e formação de identidades étnicas", destacou a juíza.

Ainda de acordo com o entendimento da magistrada, "a identificação civil é direito fundamental e sua ausência impede que as crianças tenham acesso ao sistema de saúde, educação e às demais políticas públicas, colocando-as em grave e concreta situação de vulnerabilidade".

### **Entenda o caso**

O caso foi acompanhado pela defensora pública Clarice Viana Binda, que esteve em agosto último no município, onde constatou que o direito à identificação civil vinha sendo realmente negado aos indígenas. Segundo relatos da Defensoria, o cartório vinha exigindo que os indígenas comprovassem sua "condição indígena" para que o registro civil fosse emitido, o que segundo a defensora fere os direitos à autoidentificação, ao nome e ao reconhecimento jurídico da pessoa, garantias já expressas pelo direito pátrio e tratados e convenções internacionais de direitos dos povos indígenas.



## **Gratificação fora da lei leva à condenação de ex-prefeito de Senador La Rocque**

O ex-prefeito de Senador La Rocque, João Alves Alencar foi condenado, em “Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa” movida pelo Ministério Público Estadual, pela prática de atos de definidos na Lei de Improbidade Administrativa.

De acordo com a sentença do juiz Paulo Souto Montenegro, Alencar sofre suspensão dos direitos políticos pelo período de três anos; multa civil no valor correspondente a três vezes o valor da remuneração mensal percebida à época dos fatos; proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios pelo período de três anos.

Segundo a denúncia, o ex-prefeito e uma professora municipal, praticaram ato de improbidade administrativa porque o ex-prefeito autorizou o pagamento de gratificações salariais indevidas à servidora, causando prejuízo de R\$ 14.132,90.

Conforme as folhas de pagamentos do ano de 2011, o município creditava nos salários da professora duas gratificações salariais denominadas "dobra de turnos", nos valores respectivos de R\$ 667,92 e R\$ 334,00. De janeiro a julho de 2012, passou a pagar `a servidora a "gratificação salarial" no valor de R\$ 873,98 - além da gratificação de função de direção.

Em sua contestação, João Alencar alegou que os pagamentos dessas gratificações foram respaldadas na legislação municipal. Já a professora rechaçou as alegações dizendo que, na realidade, só existia uma gratificação referente ao cargo de diretora de escola, associada a uma dobra de turno, este de forma eventual, que a ré assumia, à época, e quando da ausência de professor no quadro docente.

**GRATIFICAÇÕES** - Na análise da questão, o juiz constatou ter ficado claro que as gratificações sob título "dobra de turno" corresponderam ao trabalho além da carga horária estipulada. A gratificação "complementação salarial" também tinha a mesma natureza da gratificação de "dobra de turno", de compensar financeiramente os "professores por trabalharem mais de um turno".

Segundo o magistrado, embora não exista lei que regulamente o pagamento de tais gratificações, não se pode deixar de considerar que os professores e/ou diretores recebiam as gratificações como contraprestação ao serviço prestado de forma extraordinária. Dessa forma, a prestação de serviço e o pagamento mediante a inclusão de gratificações no contracheque dos servidores descaracterizam o dolo da servidora em causar prejuízo ao erário.

Já em relação ao ex-prefeito José Alves Alencar, por se tratar de chefe do Poder Executivo, ele só poderia conceder gratificação a qualquer servidor mediante lei que a regulamentasse, pois suas ações, em regra, são orientadas por lei.

O ex-prefeito, apesar de alegar existência de respaldo legal, não apresentou lei que autorizasse a concessão de gratificações aos servidores da rede de ensino municipal em situações de "dobra de turno", substituição de outros professores e/ou pelo exercício de função gratificada (diretor de escolar).

“No caso, restou demonstrado nos autos que o ex-prefeito atribuiu gratificações por mero ato administrativo e sem nenhum critério objetivo, de forma que, concedeu aumento de vencimentos à servidora em afronta aos princípios da Administração Pública, em especial, aos princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade”, declarou o juiz na sentença.